



## Ibura ganhará nova escola municipal

**Prevista para 2023, a Escola Municipal do Ibura de Baixo terá capacidade para atender 310 estudantes, contemplando turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do Acelera**

A educação, uma das maiores prioridades da atual gestão da Prefeitura do Recife, ganhará reforço com a construção de uma nova unidade de ensino no Ibura, o terceiro maior bairro da capital pernambucana. O prefeito do Recife João Campos comunicou a novidade enquanto inaugurou a primeira etapa de ampliação da Creche Escola do Ibura e também anunciou a segunda etapa de ampliação da unidade, na manhã de ontem (16). Mais cedo, o gestor municipal esteve nas escolas municipais UR-5 e Vila Sésamo que receberam novas sedes e atendem mais de 800 estudantes.

“Nós fizemos quatro agendas na educação hoje. A gente inaugurou dois novos prédios que receberam escolas que foram transferidas para unidades muito melhores. A gente inaugurou três salas de aula nesta creche, e autorizamos a construção de mais oito salas de aula nessa mesma creche. E haverá também um novo prédio para uma nova escola, com 10 salas de aula aqui também na UR-10. Então, em duas horas, a gente fez quatro grandes anúncios e entregas na nossa cidade, na educação, todos eles no Ibura”, explicou o prefeito na Creche Escola do Ibura.

Contando com cerca de 230 estudantes matriculados, distribuídos entre berçário e grupos I ao V, a Creche Escola do Ibura, que já passou por obras de ampliação e ganhou três novas salas de aula e um banheiro, será expandida novamente. A segunda etapa ampliará a unidade de ensino em 462 m<sup>2</sup> e contará com oito

novas salas de aula, uma sala multiuso e três banheiros. No total, a Creche Escola do Ibura terá dois berçários, 16 salas de aula e uma sala multiuso.

A profissional de serviços gerais Mérica Ribeiro, 41 anos, tem seis filhos e todos eles passaram pela Creche Escola do Ibura. “Nesse ano, eu só tenho uma menina de 5 anos aqui, mas meus filhos todos passaram por essa creche, foram criados aqui, o mais velho já tem 22 anos. Eu estou achando que aqui vai melhorar muito com mais uma ampliação. Agradeço demais”, comentou ela na ocasião.

Próximo à creche, em um terreno com mais de 1.200 m<sup>2</sup>, a Prefeitura do Recife vai construir uma nova unidade de ensino, a Escola Municipal do Ibura de Baixo, ocupando uma área de 1.190 m<sup>2</sup> de área construída. O projeto está dividido em três pisos - térreo, primeiro e segundo andar, contando com área administrativa (secretaria, arquivo, diretoria, depósito de material didático, banheiros e sala dos professores), área de serviços (cozinha, despensa, depósito de material de limpeza, banheiros, refeitório e casas de gás e lixo), oito salas de aula, bateria de banheiros, biblioteca, sala de recursos e laboratório. Na área externa da unidade estão previstos uma horta orgânica, mini campo, área de paisagismo e espaço para coleta seletiva de lixo.

Prevista para 2023, a Escola Municipal do Ibura de Baixo terá capacidade para atender 310 estudantes, contemplando turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do Acelera. “A



Rodolfo Loepert

**Prefeito João Campos esteve no bairro da Zona Sul da cidade, onde também visitou duas escolas municipais que receberam nova sede, inaugurou a ampliação de uma creche-escola e anunciou nova expansão na mesma unidade**

educação é uma agenda permanente do nosso prefeito João Campos. É com muita alegria que estamos no bairro do Ibura anunciando a expansão de uma Creche Escola, que é uma etapa de ensino em que estamos trabalhando fortemente na expansão de vagas, e a construção de uma nova escola. Sem dúvidas, um momento importante para a educação do Recife”, disse o secretário Fred Amancio. **ESCOLA MUNICIPAL UR-5** - Acolhendo cerca de 200 estudantes do 1º ao 5º do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos, a unidade de ensino recebeu obras de ampliação e hoje conta com cinco salas de aula, sala multiuso, área para recreio interno, banheiros, cozinha, refeitório, sala administrativa e depósito. Distribuído em dois

pavimentos, o prédio da escola conta com 313 m<sup>2</sup> de área construída.

**ESCOLA MUNICIPAL VILA SÉSAMO** - Dividido em quatro pavimentos, a estrutura da Escola Municipal Vila Sésamo conta com secretaria, diretoria, depósito de material didático, sala dos professores, sala de recursos funcionais, copa, depósito, banheiros, depósito de material de limpeza, despensa, cozinha, pátios externo e interno com refeitório, laboratório, salão para eventos e 11 salas de aula. Juntos, os quatro pavimentos ocupam uma área de mais de 1.400 m<sup>2</sup>. Atualmente, a unidade atende cerca de 620 estudantes, distribuídos em turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, Travessia e Educação de Jovens e Adultos.

## Prefeitura do Recife promove vacinação itinerante contra a covid-19 em 21 locais nesta semana

**Na quinta-feira (19), na USF Francisco Areias, em Campo Grande, no sábado (21), na Praça do Hipódromo, e no domingo (22), na Escola Professor José dos Anjos, em Dois Unidos, também haverá vacinação contra sarampo e influenza para os públicos prioritários**



A vacinação itinerante contra a covid-19, sem necessidade de agendamento, segue para 21 locais da capital pernambucana ao longo desta semana. Entre hoje (17) e o domingo (22), os trabalhadores da Secretaria de Saúde do município vão realizar busca ativa das crianças entre cinco e 11 anos e também de pessoas a partir de 12 anos que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina ou aqueles que estão no prazo para a segunda dose, os que estão com doses atrasadas ou que já podem tomar a primeira ou segunda dose de reforço.

A ação da Prefeitura do Recife teve início em agosto do ano passado e já visitou mais de 235 localidades, aplicando mais de 133 mil doses até agora. Nesta semana, entre os bairros das comunidades contempladas com a vacinação itinerante estão: Jordão, Cohab, Nova Descoberta, Cordeiro e Areias. Na quinta-feira (19), na USF Francisco Areias, em Campo Grande, no sábado (21), na Praça do Hipó-

dromo, e no domingo (22), na Escola Professor José dos Anjos, em Dois Unidos, também haverá vacinação contra sarampo e influenza

para os públicos prioritários.

Podem receber a vacina contra o sarampo os trabalhadores da saúde e as crianças de seis

Ikamahã/SESAU PCR



**Nesta semana, entre os bairros das comunidades contempladas com a vacinação itinerante estão: Jordão, Cohab, Nova Descoberta, Cordeiro e Areias**

meses a menores de cinco anos. A vacina contra influenza também estará disponível para esses dois primeiros públicos, gestantes, puérperas, professores das redes de ensino pública e privada e pessoas com comorbidades. Além disso, também podem tomar a vacina contra gripe as pessoas com deficiência permanente, camioneiros, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso, trabalhadores portuários, profissionais das forças de segurança e salvamento e das forças armadas, funcionários do sistema prisional, população privada de liberdade e adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas.

Durante as atividades, as equipes da secretaria fazem o cadastro das pessoas no Conecta Recife e realizam a aplicação da dose na mesma hora, sem necessidade de agendamento. Para receber a vacina, os moradores precisam ter um documento de identificação com foto e um comprovante de residência. Caso não possua este último, ou o certificado de domicílio eleitoral, é possível utilizar uma autodeclaração de moradia, elaborada especificamente para esta ação.

Confira a Programação no: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).



**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
**ISABELLA DE ROLDÃO**

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

**Secretaria de Saneamento**  
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete da Vice-Prefeita**  
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## PCR realiza ações para lembrar o Dia de Combate à LGBTfobia

O dia 17 de maio é conhecido como o "Dia Internacional de Luta Contra a LGBTfobia", data que se tornou um marco na luta pelos direitos civis da população LGBTI+ e visa conscientizar a sociedade sobre o respeito e o enfrentamento à discriminação vivenciado pela população LGBTI+. Para lembrar a importância de combater a homofobia, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas e da Gerência da Livre Orientação Sexual, promove a II Semana Municipal de Luta Contra a LGBTfobia com ações e lançamento de campanha.

Impulsionada pelo Ministério Público de Pernambuco, a Gerência da Livre Orientação Sexual, em parceria com a Federação Pernambucana de Futebol, junto aos Clubes de Futebol do Santa Cruz, Sport e Náutico, Grande Recife Consórcio de Transporte Grande Recife e CBTU, lança, hoje (17), a Campanha "Não dá cartão, dá cadeia". A campanha tem como principal objetivo conscientizar a sociedade que a violência vivenciada pela população LGBTI+, dentro e fora dos estádios de futebol é crime, sendo enquadrada na lei de combate ao racismo de nº 7716/89. Luciana Silva, gerente da Livre Orientação Sexual do Recife, ressalta que essa campanha surge a partir dos atos de LGBTfobia sofridos pelo ex-BBB, Gil do Vigor.

Para a divulgação da campanha foram produzidos diversos materiais gráficos e digitais que circularão pelos estádios de futebol, redes sociais e transportes públicos. O grande destaque da campanha será o início das partidas de futebol, nas quais os jogadores entrarão com uma faixa em alusão à campanha, além de divulgar os canais de denúncia da Prefeitura do Recife, a Plataforma Virtual para Recebimento de Denúncia e o Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBTI+, espaço criado pela Prefeitura do Recife que realiza atendimento especializado a vítimas de discriminação e violência homofóbica. Ao todo, foram produzidos 5 mil cartazes, 100 adesivos para banheiros, três placas, cinco faixas e dez braceletes de capitão.

A Gerência da Livre Orientação Sexual do Recife também prevê para hoje (17), o lançamento, por meio da rede social @recifeglos, do vídeo que mostra



Daniel Tavares

**Município lança campanha para conscientizar a sociedade sobre violências vivenciadas pela população LGBTI+**

a trajetória, vivência e conquistas de duas usuárias do Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBTI+, Anne Colucci e Rayanne Sooff, mulheres transsexuais acompanhadas pelo equipamento municipal, que fornece orientação geral sobre direitos humanos a qualquer vítima de violação, informando sobre as garantias legais e encaminhando para os serviços especializados de atendimento. O centro presta atendimento especializado à população LGBTI+ vítima de discriminação, violência, e quando há lesão de direitos, fornece orientação jurídica, psicológica e social, por meio de equipe multidisciplinar capacitada. O centro já realizou mais de 15 mil atendimentos e possui mais de 2 mil pessoas cadastradas.

A gerente da Livre Orientação Sexual do Recife, Luciana Silva, destaca que o preconceito traz consigo diversas consequências, que na população LGBTI+ se reflete em atos desumanos de violência extrema, negação de direitos negligência e abandono. Ela ainda ressalta que essa realidade vem exigindo dos governos, cada vez mais, ações e políticas efetivas para enfrentar as diversas violências. "A Prefeitura do Recife vem trabalhando para proteger e garantir os direitos de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis", explicou Luciana.

Luciana recorda que há 32 anos, a Organização Mundial da Saúde (OMS)

removia a homossexualidade da lista de doenças. "Foi no dia 17 de maio de 1990 que a OMS passou a desconsiderar a homossexualidade como doença, excluindo da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID). Essa decisão infelizmente não acabou com preconceito e discriminação, mas foi um passo importante para a compreensão da homossexualidade como identidade sexual, que não precisa de cura, já que não se trata de doença", diz Luciana.

No dia 24 de maio, a Gerência da Livre Orientação Sexual, em parceria com a EMLURB, realizará uma formação com os funcionários de parques, praças e banheiros públicos, sobre Cidadania e Respeito à População LGBTI+, nos ambientes públicos. Na ocasião, serão destacadas as leis municipais 16.780/2002 e 17.025/2004 que punem e proíbem toda forma de discriminação com base na prática e comportamento sexual do indivíduo nos âmbitos públicos.

Por fim, no dia 30 de maio, a Gerência da Livre Orientação Sexual do Recife, em parceria com a Secretaria de Turismo, o gabinete do Centro do Recife e o Movimento Mix Gay Recife, realiza a I Feira Cultural de Empreendedorismo LGBTI+, que acontecerá na Rua da Moeda, das 14h às 20h.

## Jardim Botânico do Recife com caminhadas ecológicas nos últimos finais de semana do mês de maio

**Neste mês de maio o JBR vem oferecendo visitas guiadas pelo espaço com temáticas voltadas à educação ambiental**

O Jardim Botânico do Recife (JBR), equipamento ligado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, está ofere-

cendo caminhadas ecológicas temáticas durante o mês de maio. As atividades, que fazem parte do compromisso do JBR

Divulgação



**Todas as caminhadas ecológicas são gratuitas e acontecem sempre às 10h**

com a educação ambiental, acontecem nos finais de semana e contam com uma visita guiada pelos monitores do espaço abordando diferentes temas no decorrer das semanas.

No próximo sábado (21), a atividade será de celebração do Dia Mundial das Abelhas e no domingo (22), o foco será o Dia Internacional da Biodiversidade, o tema abordado será o Pau-Brasil, em homenagem à espécie que teve seu dia comemorado no dia 3 de maio. Já no último final de semana do mês, os visitantes poderão aprender mais sobre a Mata Atlântica, sendo esse o tópico a ser explorado no sábado (28).

Todas as caminhadas ecológicas serão gratuitas e acontecerão sempre às 10h. As inscrições são feitas na portaria do local a partir das 9h com o número máximo de 30 pessoas por grupo. O Jardim Botânico do Recife funciona normalmente durante esses dias, ficando aberto das terças aos domingos, das 9h às 15h, com entrada gratuita e oferecendo o melhor do lazer contemplativo a seus visitantes.

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### DECRETO Nº 35.635 DE 16 DE MAIO DE 2022

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL A 08 (OITO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DE INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE CAROLINA DE JESUS, NO BAIRRO DO BARRO, RECIFE/PE.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO**, ainda, a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 08 (oito) famílias que tiveram seus imóveis atingidos por incêndio, conforme ofício nº 757/2021 - SEDEC;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão do benefício especial aos titulares elencados no anexo único deste Decreto, que tiveram seus imóveis atingidos por incêndio ocorrido na comunidade Carolina de Jesus, no Bairro do Barro, Recife/PE.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao (a) chefe da família cadastrada.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por Lei aos demais órgãos de controle.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife.

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 35.635 DE 16 DE MAIO DE 2022

- 1.João Ferreira da Silva – CPF nº xxx.628.824-xx
- 2.Josefa Adriana de Souza Santos – CPF nº xxx.669.684-xx
- 3.João Bento da Silva – CPF nº xxx.236.194-xx
- 4.Nayelis de Los Angeles Santana Cedeno – CPF nº xxx.898.892-xx
- 5.Moisés Santana de Lima – CPF nº xxx.265.964-xx
- 6.Ademilson José de Santana – CPF nº xxx.159.244-xx
- 7.Maria do Carmo Rogério da Silva – CPF nº xxx.117.934.xx
- 8.Aline de Figueiredo Leal – CPF nº xxx.672.854-xx

### DECRETO Nº 35.636 DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de acidentes naturais ou de força maior que provoquem situações emergenciais de risco ou iminência de dano a pessoas e bens.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício 321/2022 SEDEC/SEINFRA, que comunica a impossibilidade de permanência dos ocupantes de unidade familiar na referida residência;

**CONSIDERANDO** que o processo encaminhado para a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia contém relatórios técnicos de engenharia que evidenciam a situação de Risco Muito Alto (R-04), recomendando a retirada dos ocupantes do respectivo imóvel;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família, por não possuir condição de alugar outro imóvel para morar, conforme relatórios socioassistenciais apresentados pela SEDEC/SEINFRA;

**CONSIDERANDO** o grau de Risco Muito Alto detectado no local, podendo vir a acarretar eventos destrutivos e óbitos, caso sobrevenham novos escorregamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fornecimento de ajuda mínima pelo Poder Público, paralelamente ao compromisso de garantir solução habitacional definitiva para a família,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir de 05 (cinco) de abril de 2022, prorrogável por igual período, em favor do Sr. **JAASIEL SOBREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF XXX.214.XXX-58 e RG X.232.7XX SDS/PE**, devidamente cadastrado junto ao órgão municipal competente, que teve que ser retirado de sua residência localizada neste Município, na Avenida João Rio Branco de Lima, 269, UR – 05, Cohab, Recife-PE; devido à desocupação noticiada no Ofício 321/2022 SEDEC/SEINFRA e documentação correlata vinculada.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento, pelo titular do benefício, no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF/Ministério da Economia.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado e/ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

**VII** – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

**VIII** – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.15.451.1.303.2.211, Elemento de Despesa 3.3.90.48, podendo ser supridas ou remanejadas dentro do exercício orçamentário em vigor e observada a legislação pertinente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos de que trata o art. 1º.

Recife, 16 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

### DECRETO Nº 35.637 DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de acidentes naturais ou de força maior que provoquem situações emergenciais de risco ou iminência de dano a pessoas e bens.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício 320/2022 SEDEC/SEINFRA, que comunica a impossibilidade de permanência dos ocupantes de unidade familiar na referida residência;

**CONSIDERANDO** que o processo encaminhado para a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia contém relatórios técnicos de engenharia que evidenciam a situação de Risco Muito Alto (R-04), recomendando a retirada dos ocupantes do respectivo imóvel;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família, por não possuir condição de alugar outro imóvel para morar, conforme relatórios socioassistenciais apresentados pela SEDEC/SEINFRA;

**CONSIDERANDO** o grau de Risco Muito Alto detectado no local, podendo vir a acarretar eventos destrutivos e óbitos, caso sobrevenham novos escorregamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fornecimento de ajuda mínima pelo Poder Público, paralelamente ao compromisso de garantir solução habitacional definitiva para a família,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir de 28 (vinte e oito) de março de 2022, prorrogável por igual período, em favor da Srª **THAYRINNE LEITE DE OLIVEIRA, CPF XXX.944.XXX-79 e RG X.297.8XX SDS/PE**, devidamente cadastrada junto ao órgão municipal competente, que teve que ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Rua Doutor Álvaro Ferraz, 47 C – Quadra K, Jordão Baixo, Jordão, Recife-PE; devido à desocupação noticiada no Ofício 320/2022 SEDEC/SEINFRA e documentação correlata vinculada.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento, pelo titular do benefício, no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF/Ministério da Economia.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado e/ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

**VII** – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

**VIII** – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.15.451.1.303.2.211, Elemento de Despesa 3.3.90.48, podendo ser supridas ou remanejadas dentro do exercício orçamentário em vigor e observada a legislação pertinente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos de que trata o art. 1º.

Recife, 16 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

### DECRETO Nº 35.638 DE 16 DE MAIO DE 2022

**EMENTA:** Autoriza à concessão do benefício Auxílio-Moradia a 02 ( DUAS ) famílias em situação de vulnerabilidade, residentes nas comunidades Jardim Beira Rio e Beira Rio, no bairro do Pina, nesta cidade, em face da execução de obras de urbanização do Sistema Viário Via Mangue, com recursos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC.

**O PREFEITO DO RECIFE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no Artigo 3º , Inciso I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto Municipal nº 18.810, de 30 de março de 2001,

**CONSIDERANDO** o programa desenvolvido pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, com recursos da União Federal, prevê, a construção do novo sistema viário ligará o centro da cidade, à zona sul do Recife e servirá como cinturão de proteção ao Parque dos Manguezais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir 02 ( DUAS ) famílias na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual de Auxílio-Moradia como instrumento eficiente para execução de Políticas Públicas de Habitação;

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a concessão do benefício de Auxílio-Moradia a 02 ( DUAS ) famílias em situação de vulnerabilidade, residentes na comunidade Jardim Beira Rio e Beira Rio, no bairro do Pina, nesta cidade, em face da execução de obras de urbanização do Sistema Viário Via Mangue, com recursos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC.

**Artigo 2º** - O valor do benefício previsto no Artigo 1º, será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago à (ao) chefe de cada família cadastrada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Artigo 3º** - Compete à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o pagamento do referido benefício.

**Artigo 4º** - O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiárias sejam atendidas em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**Artigo 5º** - Compete à Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, a verificação do atendimento dos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo o pagamento à Diretoria de Administração Setorial – DAS da Secretaria de Infraestrutura, pelos competentes titulares ordenadores de despesas.

**Artigo 6º** - É incompatível a percepção do Auxílio-Moradia com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade, em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3401.15.451.1.303.2.211 – prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município do Recife.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. A partir de 01 de janeiro de 2022.

Recife, 16 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**MARILIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor Presidente da URB RECIFE

## RELAÇÃO DA FAMÍLIA QUE DEVERÁ RECEBER O AUXÍLIO-MORADIA

NOME	CPF	IDENTIDADE
ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	766.127.754-91	4.030.432-SDS/PE
SUZANA MARIA DA SILVA	039.356.054-63	5.894.252-SDS/PE

## DECRETO Nº 35.639 DE 16 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-MORADIA A 01 (UMA) FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RESIDENTE NA QUADRA 46 NA COMUNIDADE DO PILAR, NO BAIRRO DO RECIFE, NESTA CIDADE, EM FACE DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO PILAR – BAIRRO DO RECIFE.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742/1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893/94, e, no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013, e,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o programa desenvolvido pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, com recursos da União Federal, prevê, entre outras ações, a abertura de vias, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário e reassentamento de famílias, com a construção de novas moradias;

**CONSIDERANDO** que a implementação de infraestrutura para o reassentamento da Comunidade do Pilar, depende da demolição imediata das moradias no local, obrigando a remoção das famílias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir 01 (UMA) FAMÍLIA na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual de Auxílio-Moradia como instrumento eficiente para execução de políticas públicas de Habitação;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do benefício de Auxílio-Moradia, pelo período de 06 (seis) meses, a 01 (UMA) FAMÍLIA (documentos anexos), em face da execução de Obras de Urbanização, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, cadastrada pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Art. 3º** O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, após a transferência orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 4º** A Autarquia de Urbanização do Recife – URB ficará responsável pela fiscalização no cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que não preencham as exigências impostas.

**Art. 5º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve o sinistro, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 6º** São condições para alteração de titularidade do benefício de auxílio moradia:

I – cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;

II – cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III – em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 7º** São condições para suspensão do benefício de auxílio-moradia:

I – ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

II – ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;

III – cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV – existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Art. 8º** São condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do auxílio- moradia:

I – o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;

II – a cessação das causas justificadoras de sua concessão;

III – o atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;

IV – a constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer Órgão ou Secretaria Municipal;

V – o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do benefício;

VI – deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;

VII – cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem a concessão do benefício;

VIII – o falecimento do titular quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 9º** É incompatível a percepção do Benefício Eventual – Auxílio-Moradia, com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade, em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

**Art. 10.** As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.15.451.1.303.2.211 – Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – do Município do Recife.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Recife, 16 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente da URB RECIFE

## NOME DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-MORADIA NA COMUNIDADE DO PILAR DA QUADRA 46 – 12ª REMESSA

ITEM	CAD	NOME	NOME DA MÃE	DATA NASCTº	TELEFONE	CPF	R.G	NIS
9.	46.090	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	MARINETE LUIZA DE OLIVEIRA	20/07/1967	98643-7443 (ZÉ – RECADO)	868.701.654-91	7.691.531 SDS/PE	004502300012619-0

## DECRETO Nº 35.640 DE 16 DE MAIO DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 2.772.225,20 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde	
3.1.90.11 - 0244 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.772.225,20
<b>Total</b>	<b>2.772.225,20</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11 - 0244 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.772.225,20
<b>Total</b>	<b>2.772.225,20</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de maio de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

## DECRETO Nº 35.641 DE 16 DE MAIO DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar	
3.3.50.43 - 0644 - Subvenções Sociais	650.000,00
<b>Total</b>	<b>650.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0644 - Material de Consumo	650.000,00
<b>Total</b>	<b>650.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de maio de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

## DECRETO Nº 35.642 DE 16 DE MAIO DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 447.674,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	28.274,50
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.39 - 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414.600,00
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	4.800,00
<b>Total</b>	<b>447.674,50</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
3.3.90.35 - 0133 - Serviços de Consultoria	414.600,00
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	17.980,00
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	15.094,50
<b>Total</b>	<b>447.674,50</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de maio de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.643 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.04 - 0113 - Contratação Por Tempo Determinado	5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.1.90.11 - 0113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 26 de abril de 2022.

Recife, 16 de maio de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.644 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.452.200,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.452.200,00
<b>Total</b>	<b>1.452.200,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.1.252.2.093 - Estruturação e Manutenção dos Centros Comunitários da Paz - Compaz	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	800.000,00
3801.06.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652.200,00
<b>Total</b>	<b>1.452.200,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de maio de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.645 DE 16 DE MAIO DE 2022**

Aloca cargo no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

**CONSIDERANDO** o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

## D E C R E T A:

**Art.1º** Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores- RECIPIREV, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor da Unidade de Processos e Cadastros	CAA-1	01

**Art.2º** Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria de Segurança Cidadã, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico	CAA-1	01

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de maio de 2022.

Recife, 16 de maio de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 0492 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 259/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 173/2022-DPR da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife.

## R E S O L V E

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Estrutura Administrativa, o empregado público **LAETO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 1311-0, CPF nº \*\*\*.891.754-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 0493 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Processo nº 0001200044.000445/2022-21, Despacho 1, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN.

## R E S O L V E

Convalidar a renovação da cessão no período 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2022, para o Governo do Estado de Pernambuco, Departamento Estadual de Trânsito, da servidora **ANA CECÍLIA QUEIROZ DE AZEVEDO SOUZA, Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social, matrícula nº 88952-8, CPF nº \*\*\*.943.234-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 0494 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 73/2022-GP do Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

## R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, o servidor **IGOR FONTES CADENA, Agente Administrativo, matrícula nº 65353-6, CPF nº \*\*\*.586.774-\*\*,** que se encontrava cedido à Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes-PE, a contar de 12 de abril de 2022.

**PORTARIA Nº 0495 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 550/2022-GAB/SEDUC do Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação do Recife.

## R E S O L V E

Convalidar a renovação da cessão nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação, do servidor **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO NETO, Professor II, matrícula nº 70653-7, CPF nº \*\*\*.541.034-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**PORTARIA Nº 0496 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o posicionamento do Gabinete Institucional da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE contido no e-mail datado de 07 de março de 2022 e, ainda, a determinação do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Recife.

## R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **ANA ELISABETE DE AMORIM, Professor I, matrícula nº 57156-3, CPF nº \*\*\*.147.864-\*\*,** que se encontrava cedida à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, a contar da data da publicação.

**PORTARIA Nº 0497 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

Exonerar **JANAINA VIEIRA DE FIGUEIREDO, CPF nº \*\*\*.718.884-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Processos e Cadastros, símbolo "CAA-1", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPIREV, a contar de 01 de maio de 2022.

**PORTARIA Nº 0498 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

## R E S O L V E:

Nomear **JANAINA VIEIRA DE FIGUEIREDO, CPF nº \*\*\*.718.884-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de maio de 2022.

**PORTARIA Nº 0499 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 203/2022 - GAB/SEPLAGTD,

## R E S O L V E:

Exonerar **ANDRÉ LUIZ SILVA CLEMENTE TORRES, CPF nº \*\*\*.595.934-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Gestor de Assessoria Técnica, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de maio de 2022.

**PORTARIA Nº 0500 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 816/2022 – GAB/SEINFRA/MG

**RESOLVE:**

Nomear **MATEUS VINICIUS TERTO DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.112.204-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar de 02 de Maio de 2022.**

**PORTARIA Nº 0501 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 196/2022 – GAB/STQP,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANA PAULA MOREIRA LOYO, CPF nº \*\*\*.741.494-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 01 de maio de 2022.**

**PORTARIA Nº 0502 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 617/2022 – GAB/SDSDHJPD,

**RESOLVE:**

Designar **JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF nº \*\*\*.903.904-\*\*, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar, RPA-03 A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **LILIANE MARIA CAVALVANTE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.793.354-\*\*, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho de 2022.****

**PORTARIA Nº 0503 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 615/2022 – GAB/SDSDHJPD,

**RESOLVE:**

Designar **ANA ELIZABETE OLIVEIRA BENTO, CPF nº \*\*\*.849.004-\*\*, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar, RPA-03 B, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **GILMARA FELIX DE MORAES, CPF nº \*\*\*.284.074-\*\*, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho de 2022.****

**PORTARIA Nº 0504 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 616/2022 – GAB/SDSDHJPD,

**RESOLVE:**

Designar **ANA RAFAELA ÁVILA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.772.854-\*\*, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar, RPA-06 A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **ANA PAULA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.751.104-\*\*, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho de 2022.****

**PORTARIA Nº 0505 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 51/2022- GAB/SEPLAGTD, da Chefê de Gabinete, e tendo em vista o contido no Ofício nº 862/2022-SEGEP/SEPLAFD,

**RESOLVE:**

Designar **PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MELO, CPF nº \*\*\*.551.174-\*\*, Secretário Executivo de Gestão Estratégica, símbolo "CDE-1" para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo "SEC", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **FELIPE MARTINS MATOS, CPF nº \*\*\*.788.034-\*\*, que se encontra de Licença Paternidade, no período de 16 a 25 de maio de 2022.****

**PORTARIA Nº 0506 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **ALEXANDRE FÁBIO COSTA SOEIRO, CPF nº \*\*\*.555.993-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação de Recursos, símbolo "CDA-5", do Gabinete da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2022.**

**PORTARIA Nº 0507 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 406/2022 - GABPE,

**RESOLVE:**

Nomear **THAINÁ LUCENA NUNES BRUNO, CPF nº \*\*\*.726.644-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de maio de 2022.**

Nomear **TIAGO AUSTROGÉSIO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.041.584-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de maio de 2022.**

**PORTARIA Nº 0508 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2022 – GAB/PGM

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **RENATA VANESSA BARBOSA DE LIMA, CPF nº \*\*\*.762.064-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Fiscalização, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01 de Maio de 2022.**

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 668 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 426/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação;

**RESOLVE:**

Designar **ERIKA VALERIA GALINDO DE BARROS, matrícula nº 61.575-0, para exercer a função gratificada de Vice-Diregente, da Escola Municipal Santa Edwiges, RPA 05, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de abril de 2022.**

**PORTARIA Nº 982 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no Ofício nº 197/2022-DPR da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife.

**RESOLVE**

Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, o empregado público **CLOVIS CABRAL DE SOUZA, Aux. de Apreciação, matrícula nº 2913-0, CPF nº \*\*\*.474.374-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, a contar de 02 de maio de 2022.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 983 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail [licenca.afastamento@recife.pe.gov.br](mailto:licenca.afastamento@recife.pe.gov.br)

**RESOLVE:**

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **Thiago Henrique Barbosa Sabino Pinho, matrícula 95.887-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, por 01 (um) mês, a contar de 01/06/2022.**

**PORTARIA Nº 984 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail [licenca.afastamento@recife.pe.gov.br](mailto:licenca.afastamento@recife.pe.gov.br),

**RESOLVE:**

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **Paulo Vinicius Bispo de Araújo, matrícula 109.255-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, por 04 (quatro) anos, a contar de 16/06/2022.**

**JOSÉ HUGO DE SOUZA COELHO PEREIRA**

Gerente de Folha de Pagamento

**PORTARIA Nº 985 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando a Portaria nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021, DOM nº 164 que constituiu a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 76/2022- GAB/SEDUC, do Secretário Executivo de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
01	109382-7	ALANA DUQUE DA PAZ	AADEE	03/09/2021
02	109192-1	AMANDA KEDMA SANTANA DOS SANTOS	AADEE	08/07/2021
03	109629-0	DAISY ANNE GOMES SOBRINHO	AADEE	21/10/2021
04	109111-5	JOZENIR MARIA DOS SANTOS	AADEE	06/05/2021
05	108305-8	RAQUEL CESAR DE MELO	AADEE	25/12/2020
06	106443-6	THIAGO HENRIQUE ACIOLI GOMES RIBEIRO	AADEE	03/08/2021

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 986 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no Dom nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11,12,13 e 14 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1163/2021 - GAB/SEDUC, do Secretário Executivo de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	A CONTAR
02	MARIA DO CARMO DA SILVA	108194-2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	17/11/2021
06	ELIDA ROBERTA S DE SANTANA	109056-9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MESTRADO	05/11/2021
06	ALKEIRES DE FREITAS TAVARES	108245-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	08/11/2021
06	DANIELA F DE VASCONCELOS	108554-9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	15/01/2021
02	ERIZON SILVA OLIVEIRA	106449-5	Agente de Apoio ao desenvolvimento Escolar	ESPECIALIZAÇÃO	17/11/2022
06	JANAINA FERNANDES Q DA SILVA	105539-9	Agente de Apoio ao desenvolvimento Escolar	ESPECIALIZAÇÃO	03/11/2021

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 991 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 046//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Designar **GIOVANNA DE MELLO E SILVA RODRIGUES, matrícula nº 39.092-9, para exercer a função gratificada de Vice-Diregente, da Escola Municipal Abílio Gomes, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 993 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no Dom nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11,12,13 e 14 e tendo em vista o contido no Ofício nº 645/2022 - GAB/SEDUC, do Secretário Executivo de Administração e Finanças,

**RESOLVE:**

Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	A CONTAR
01	TAMYRES GOMES CABRAL	109656-7	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	13/04/2022
01	DIEGO DOS SANTOS SILVA	108527-1	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	28/04/2022
01	JACKELINE MARIE ARAUJO DE ANDRADE	87152-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	04/05/2022
01	ROBERTA BATISTA BION RIBEIRO	108297-3	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	04/05/2022
02	PAULA FRANCA DE MELO	72747-0	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	03/05/2022

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 987 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 503/2022 – GAB/SESAU, da Secretaria de Saúde,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada a servidora **ANA KARINA PINTO BARBOSA, matrícula nº 88.007-6, da função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo "FG-1", da Policlínica e Maternidade Barros Lima, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

Considerar designada a servidora **FRANCISCO FERNANDES MOUSINHO, matrícula nº 113.160-5, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Plantão, símbolo "FG-1", da Policlínica e Maternidade Barros Lima, a contar de 01 de janeiro de 2021.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 988 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0353/2022- SEGTES/SESAU, da Secretária Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento, da servidora **LUANA FREIRE GÓES LIMA, matrícula nº 115.856-2, Médica Pediatra, lotada no CAPS Infantil Professor Zaldo Rocha, do Distrito Sanitário II, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do 18º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e Hepatologia Pediátricas, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, no período de 06 a 09 de abril de 2022. Sem ônus para o município.**

**PORTARIA Nº 989 DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0352/2022- SEGTES/SESAU, da Secretária Executiva de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento, da servidora **PAULA DE NOVAIS CABRAL CAVALCANTI, matrícula nº 101.225-8, Médica, lotada no CAPS AD Prof. José Lucena, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria de Saúde do Recife, que participou do 32º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, na cidade do Recife, no estado de Pernambuco, no período de 20 a 25 de abril de 2022. Sem ônus para o município.**

**PORTARIA Nº 990 DE 13 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 015/2021 - GGLIC, do Gerente de Licitações,

**RESOLVE:**

Designar **SUELY CELESTINO DA SILVA, matrícula nº 97.448-9**, para responder pelo cargo em comissão de Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Educação, durante o afastamento da titular **YONEIDE BEZERRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 106.693-5**, por motivo de férias, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

**PORTARIA Nº 992 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 425/2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Designar **ANDREA MARIA DE SIQUEIRA ALMEIDA GOES, matrícula nº 99.889-5**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de abril de 2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 999 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 7.046.000,00 (sete milhões, quarenta e seis mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.43 - 0113 - Subvenções Sociais	7.046.000,00
<b>Total</b>	<b>7.046.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0113 - Locação de Mão-de-obra	7.046.000,00
<b>Total</b>	<b>7.046.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA nº 0843 de 22 de abril de 2022**, publicada no DOM nº 53 de 23 de abril de 2022, referente ao empregado público **JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4067-3, CPF nº \*\*\*.694.204-\*\*,** pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife.

**Onde se lê:** "a contar da data de publicação".

**Leia-se:** "a contar de 02 de maio de 2022".

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Saúde**Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO****PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

Secretaria de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 06 DE MAIO DE 2022**

Atendendo a solicitação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife para alteração na data de realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, o coordenador do CMS-Recife, torna pública a presente alteração de texto:

Na Resolução 038/2021, publicada em Diário Oficial de Saúde em 11 de novembro de 2021, do Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife. No que se refere ao Anexo I, art. 2º.

**Onde se lê:**

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada no período de 26 a 28 de abril de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, em Olinda, Pernambuco.

**Leia-se:**

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada no período de 17 a 19 de maio de 2022, no Centro de Eventos Recife, Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira. Conforme Anexo I

**Oscar Correia da Silva**

Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

**LUCIANA ALBUQUERQUE**

Secretária de Saúde do Recife

**Anexo I****REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE****CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Recife têm como objetivos discutir, propor e elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e as diretrizes e prioridades para a atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria de Saúde, visando o fortalecimento do Controle Social em Defesa do SUS e da qualidade de vida da população. De acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;**

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada no período de 17 a 19 de maio de 2022, no Centro de Eventos Recife, Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira.**

**Parágrafo único - A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em três fases: as etapas microrregionais, as etapas distritais e a Conferência Municipal, onde serão debatidos o tema central e os eixos temáticos.**

**I - Serão realizadas 24 (vinte e quatro) Plenárias Microrregionais, sendo 03 (três) por Distrito Sanitário nas quais serão eleitos (as) os (as) pré-delegados (as) para a Etapa Distrital;**

**II - Serão realizadas 08 (seis) Plenárias Distritais, nas quais serão eleitos (as), entre os pré-delegados (as) os (as) delegados (as) para a Conferência Municipal;**

**SEÇÃO I  
DO TEMA**

**Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife terá como tema central: "Democracia, direito a saúde e participação social: desafios para o SUS do Recife num cenário de subfinanciamento do sistema."**

**SEÇÃO II  
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 4º** Serão consideradas como instâncias deliberativas da 15ª CMS:

I - Plenária de Abertura;

I -Plenária Final.

**§1º** A Plenária de Abertura terá como objetivo dar ciência sobre o Regimento Interno da 15ª CMS, aprovado em reunião de Pleno.

I - O Regimento Interno da 15ª CMS é um instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora, que define as diretrizes de funcionamento da etapa Municipal, como as mesas redondas, grupos de trabalhos e outras medidas organizativas da conferência.

**§ 2º** A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final da Conferência;

II - Discutir e aprovar moções;

**§ 3º** Nas etapas preparatórias da 15ª CMS, para os casos omissos deste regulamento, a instância deliberativa é o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A estrutura organizacional da 15ª Conferência Municipal de Saúde será a seguinte:

I - Presidência

II - Coordenação Geral

III - Comissão Organizadora

IV - Comissões Eleitorais

**§ 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou por uma representação por ela designada.**

**§ 2º** A Coordenação Geral da 15ª Conferência Municipal de Saúde será exercida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Saúde ou por uma representação da Comissão Organizadora por ele designada.

**§3º** A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e por representantes da Secretaria de Saúde, definidos em reunião de pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 4º** As Comissões Eleitorais serão responsáveis pelos processos eleitorais para as definições dos pré-delegados (as) e delegados (as) da 15ª CMS, cumprindo as normas desta resolução.

I - Cada Distrito Sanitário terá uma comissão eleitoral composta por 03 membros do Conselho Distrital de Saúde, sendo preferencialmente um de cada segmento, além de 02 membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo responsável pelos processos de definições dos (as) pré-delegados (as) nas plenárias microrregionais e dos (as) delegados (as) à 15ª CMS na plenária distrital.

**SEÇÃO I  
DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 6º** São atribuições do Presidente:

I - Aprovar o orçamento e o plano de aplicação da 15ª Conferência Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Determinar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde total apoio e providências necessárias à plena realização da Conferência;

III - Presidir a sessão de abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com Prefeito do Município ou por uma representação por ele designada, bem como a plenária final.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 7º** São atribuições da Coordenadora Geral:

I - Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora;

II - Convocar a Comissão Organizadora ou o Plenário do Conselho Municipal de Saúde para as reuniões extraordinárias;

III - Acompanhar as atividades da Comissão Organizadora e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

**SEÇÃO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 8º** A Comissão Organizadora tem por atribuições:

I - Elaborar os regimentos e resoluções da 15ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-os ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

II - Propor estratégias de divulgação da Conferência;

III - Organizar subcomissões de trabalho;

IV - Encaminhar as definições quanto à organização de local onde acontecerá a 15ª Conferência Municipal de Saúde bem como alimentação, material e transporte;

V - Garantir acesso e condições de participação às pessoas com deficiência;

VI - Aprovar a proposta de indicação de conferencistas, expositores, debatedores, componentes das mesas de trabalho e relatores de grupos;

VII - Aprovar proposta de plano de aplicação de recursos financeiros relativos à 15ª Conferência Municipal de Saúde e posterior prestação de contas ao Conselho Municipal;

VIII - Selecionar documentos técnicos oficiais para subsidiar os trabalhos da Plenária Final;

IX - Definir estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios das Plenárias intermediárias e dos grupos de trabalho durante a plenária final;

X - Redigir os relatórios parciais e consolidar os relatórios finais visando à publicação das Resoluções da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

XI - Acompanhar todos os processos da realização da 15ª CMS com vistas ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde expressas nesta resolução.

**SEÇÃO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

**Art. 10º** São atribuições das Comissões Eleitorais:

I - Definir as estratégias metodológicas de operacionalização das etapas eleitorais;

II - Coordenar todo o processo eleitoral em todas as etapas da 15ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as definições desta resolução.

**CAPÍTULO V  
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 11.** A Comissão Organizadora será composta por 14 membros do Conselho Municipal de Saúde, com representações de todos os segmentos;

I - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal atuará no apoio operacional.

II - A Coordenador e a Vice-coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife são integrantes natos da Comissão Organizadora para a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife.

**CAPÍTULO V  
DOS (AS) PARTICIPANTES**

**Art. 12.** São membros delegados (as) da 15ª CMS com direito a voz e voto:

I - Delegados (as) representantes do segmento de usuários dos Distritos Sanitários, eleitos (as) proporcionalmente ao número da população da Região Política Administrativa (Distrito Sanitário);

II - Delegados (as) representantes do segmento de trabalhadores de saúde eleitos (as), tomando por base a proporcionalidade do número de trabalhadores da saúde lotados nos Distritos Sanitários, nas Plenárias Microrregionais e Distritais;

III - Delegados (as) representantes de instituições governamentais e prestadores de serviços, indicados por suas respectivas direções;

IV - Delegados (as) natos (as): os Conselheiros (as) Municipais de Saúde titulares e suplentes.

**Art.13** O processo de eleição dos (as) delegados (as) usuários e trabalhadores de cada distrito se dará nas conferências distritais.

I- Os (as) trabalhadores (as) terceirizados (as) participarão do processo eleitoral no segmento usuários, de acordo com o seu local de residência.

**Parágrafo único:** Os (as) delegados (as) titulares dos segmentos usuário, trabalhador e gestor/prestador serão substituídos (as) pelos suplentes presentes, no momento de encerramento da inscrição do titular, durante as plenárias distritais, e na Conferência Municipal, neste último caso, a partir das 12:00 horas do segundo dia de evento, respeitando a ordem de classificação.

**Art. 14** A participação de convidados (as) será limitada a 5% do número de delegados (as), indicados (as) pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Recife.

**Art.15** A participação de observadores será limitada a 15% do número de delegados (as).

I- A inscrição de observadores (as) será realizada através de link no blog do CMS Recife com divulgação em todas as plenárias, cartazes e folder's, seis dias antes do início do evento, a partir das 19 horas do dia 20 de abril de 2022 até o término das vagas.

**§ 1º** O não comparecimento dos (as) observadores (as) no credenciamento gerará vagas para os presentes interessados.

**§ 2º** Os (as) observadores (as) e convidados (as) não terão direito a voto.

**§ 3º** Os (as) observadores (as) e convidados (as) terão direito a voz, exceto na plenária final.

**CAPÍTULO VI  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 16.** As despesas com a organização geral para a realização da 15ª CMS, incluindo as etapas microrregionais e distritais, ocorrerá por conta da Secretaria de Saúde do Recife da dotação orçamentária do Controle Social.

§ 1º Será assegurado o transporte para as etapas distritais e a etapa Municipal (e para as microrregionais será pactuado com os Distritos Sanitários).

§ 2º Para as plenárias distritais será assegurado o almoço aos pré-delegados (as) inscritos (as);

§ 3º Para a etapa municipal serão custeadas as despesas com transporte e hospedagem dos palestrantes convidados (as) e as despesas de alimentação de todos (as) os (as) delegados (as) e observadores (as);

§ 4º Serão garantidas camisas e bolsas para todos os delegados e observadores credenciados na 15ª CMS;

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado pela Secretaria de Saúde do Recife e pelo Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 60 dias.

**Art. 18** Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife.

**Anexo II**

**REGULAMENTO DOS PROCESSOS ELEITORAIS**

**Capítulo I  
Das Eleições dos (as) Delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde**

**Art. 1º** Serão no máximo 408 delegados (as), conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, de forma paritária, sendo 180 delegados (as) representantes dos usuários, 90 delegados (as) representantes dos trabalhadores da área de saúde, 90 delegados (as) representantes da gestão/prestadores de serviços de saúde, acrescidos dos 48 conselheiros (as) municipais que são delegados (as) natos (as).

§ 1º Os 48 conselheiros (as) titulares e suplentes serão delegados (as) natos (as) da conferência municipal.

§ 2º A distribuição das vagas de delegados (as) representantes dos segmentos dos (as) usuários, trabalhadores e gestores/prestadores se dará conforme o quadro I em Anexo.

§ 3º O quantitativo de participantes será definido de acordo com as medidas de convivência estaduais e municipais condizentes com o momento da realização de cada etapa do evento, para garantir à saúde de todos (as) os (as) participantes, conforme os cenários apresentados no quadro I.

§ 4º O número de delegados por cenários foram definidos, mantendo a paridade, para o caso de mudança da situação epidemiológica e necessidade de adequação do número de participantes.

§ 5º Se as medidas de convivência estadual e municipal indicarem número menor de participantes, para eventos corporativos, do que o número apresentado no cenário III, o número de participantes será atualizado para se adequar as medidas preventivas.

§ 6º A definição dos delegados que irão participar do evento, caso seja necessária a atualização do número de participantes, devido às medidas preventivas, será definida pelo número de votos recebidos por cada candidato, ou seja os candidatos mais votados participarão do evento.

**Art. 2º** As eleições dos (as) delegados (as) da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife ocorrerão através das Plenárias Microrregionais e Plenárias Distritais, perante a Comissão Eleitoral, conforme as definições desta resolução.

§ 1º Em caso de ocorrência de empate entre os (as) candidatos (as) será eleito (a) aquele (a) de maior idade, comprovado através de documento oficial.

§ 2º Nas plenárias microrregionais com até 50 (cinquenta) pessoas inscritas entre os segmentos de usuários e trabalhadores serão assegurados 10 vagas de pré-delegados (as) para o segmento de usuários e 05 vagas de pré-delegados (as) para o segmento de trabalhadores à etapa distrital, sendo eleitos (as) os (as) candidatos (as) com as melhores votações;

§ 3º Nas plenárias microrregionais com número de pessoas inscritas superior a 50 (cinquenta), entre os segmentos de usuários e de trabalhadores de saúde, serão garantidas as vagas citadas no § 2º, acrescidas proporcionalmente na relação de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) pessoas inscritas acima das 50 (cinquenta), sem prejuízo da paridade mínima de duas vagas para usuários para cada uma vaga para trabalhador. Sendo eleitos (as) os (as) candidatos (as) com melhores votações até o preenchimento das vagas;

§ 4º Para a definição do número de vagas de pré-delegados (as), os arredondamentos dos inscritos serão sempre para mais, garantindo a paridade entre os segmentos;

**Art. 3º** As eleições nas etapas de Microrregiões serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral formada por 05 (cinco) membros, seguindo as seguintes composições:

§ 1º Para as Microrregionais do Distrito Sanitário II, a Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros do Conselho Distrital de Saúde II e dois (02) representantes do Conselho Municipal de Saúde, contemplando todos os segmentos.

§ 2º Para as Microrregionais dos Distritos Sanitários I, III, IV, V, VI, VII e VIII, a Comissão Eleitoral será composta, exclusivamente, por membros do Conselho Municipal de Saúde do Recife, contemplando todos os segmentos.

§ 3º A indicação de composição da Comissão Eleitoral presente o § 2º deste artigo é devido ao processo eleitoral em andamento para composição dos Conselhos Distritais nos referidos territórios durante a realização das etapas Microrregionais.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Organizadora da Conferência, que estiverem presentes, poderão compor a comissão eleitoral distrital, se a mesma o definir em caso de vacância.

**Art. 5º** O processo eleitoral será iniciado no momento final das plenárias.

§ 1º As inscrições de candidatos permanecerão abertas do início até o final do credenciamento, quando a comissão eleitoral iniciará o processo eleitoral, e serão produzidas cédulas separadas para eleição de usuários e trabalhadores de saúde;

§ 2º A comissão eleitoral informará o início do processo eleitoral.

**Art. 6º** O processo de eleição dos (as) delegados (as) dos segmentos dos usuários e trabalhadores se dará nas Plenárias Distritais, compostas pelos (as) pré-delegados (as) natos (as) e os eleitos (as) nas plenárias microrregionais, obedecendo a um calendário divulgado amplamente.

§ 1º Nas plenárias distritais, os (as) Conselheiros (as) Distritais de Saúde, titulares e suplentes, serão pré-delegados (as) natos (as);

**Art. 7º** As plenárias distritais serão abertas ao público, até chegar ao número máximo de participantes permitidos para o evento, garantida a voz, contudo apenas os (as) pré-delegados (as) natos (as) e os (as) eleitos (as) em plenárias microrregionais terão direito a voz, votar e serem votados (as).

**Art. 8º.** Os nomes dos (as) delegados (as) de todos os segmentos (eleitos/as ou indicados/as) deverão ser formalizados à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde até 10 dias após a realização de cada plenária distrital, das 09:00 às 17:00 na sede do CMS-Recife, impreterivelmente.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal de Saúde convidará um representante do Ministério Público para acompanhar a etapa Municipal da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 10º** Todos os participantes deverão usar máscaras e a presença de público fica condicionada à observância da capacidade do ambiente e limite máximo de pessoas estabelecidos nos Planos de Convivência estadual e municipal, que também disciplinarão a exigência da apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo e/ou dos resultados negativos dos testes para a Covid-19.

**Capítulo II  
Das Disposições Finais**

**Art. 10º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, recorrendo, se necessário, ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**OSCAR CORREIA DA SILVA**  
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde do Recife

**Anexo I**

**QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE DELEGADOS POR SEGMENTO**

Distrito	Estimativa População	Cenário I				Cenário II				Cenário III			
		Usuários	Trabalhadores	Gestores Prestadores	Sub-total	Usuários	Trabalhadores	Gestores Prestadores	Sub-total	Usuários	Trabalhadores	Gestores Prestadores	Sub-total
DS I	83.976	10	5	5	20	8	4	4	16	4	2	2	8
DS II	237.836	26	13	13	52	18	9	9	36	10	5	5	20
DS III	139.246	16	8	8	32	12	6	6	24	8	4	4	16
DS IV	299.880	32	16	16	64	24	12	12	48	14	7	7	28
DS V	283.573	30	15	15	60	22	11	11	44	12	6	6	24
DS VI	262.281	28	14	14	56	20	10	10	40	12	6	6	24
DS VII	197.222	22	11	11	44	16	8	8	32	10	5	5	20
DS VIII	149.084	16	8	8	32	12	6	6	24	8	4	4	16
Total	1.653.461	180	90	90	360	132	66	66	264	78	39	39	156

NÚMERO DE PARTICIPANTES	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Total de Delegados Eleitos e Indicados	360	264	156
Delegados(as) Natos(as) - Conselheiros Municipais de Saúde	48	48	48
Total Geral de Delegados	408	312	204
Observadores 15% do total de delegados	61	47	31
Convidados 5% total de delegados	20	16	10
Total Geral de Participantes	489	375	245

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
Secretaria de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 010 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Atendendo a solicitação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife para alteração na data de realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, bem como ajustes e adequações em alguns Artigos do próprio Regimento Interno da 15ª Conferência, o coordenador do CMS-Recife, torna pública a presente alteração de texto e republica o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife:

Na Resolução 002/2022, publicada em Diário Oficial de Saúde em 10 de fevereiro de 2022, do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, no Capítulo III, Da Realização, terá o seguinte texto:

**Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada no período de 17 a 19 de maio de 2022, no Centro de Eventos Recife, Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira.**

**No capítulo IV, Do Funcionamento, no Art. 6º, os § 1º, §5º, § 8º e §9º terão o seguinte texto:**

§ 1º O credenciamento obrigatório dos (as) observadores (as), convidados (as) e delegados (as) titulares será feito das 8h às 17h do dia 17/05/2022. No ato do credenciamento da 15ª CS, deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação ou no documento orientador da 15ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 5º O credenciamento será aberto para os (as) delegados (as) suplentes das 8h às 12h do dia 18/05/2022, devendo ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação ou no documento orientador da 15ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 8º Cada grupo de trabalho contará com, no máximo, com 09 (nove) observadores (as) e 03 (quatro) convidados (as);

§ 9º Em cada grupo de trabalho será garantida a distribuição igualitária de participantes para os três segmentos (usuário, trabalhador e gestor/prestador), bem como a de observadores(as) e convidados(as), conforme o limite definido no § 8º, de acordo com o número total de participantes esperados.

**Na Seção III, Dos Grupos de Trabalho, Art. 13, o § 2º, terá o seguinte texto:**

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados no dia 18 maio de 2022, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e, no dia 19 de maio das 8 horas às 12 horas;

**Na Seção IV, da Plenária Final, o Art. 30, terá o seguinte texto:**

**Art. 30** Qualquer delegado (a) da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12h do dia 19/05/2022 (quinta-feira) para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

**OSCAR CORREIA DA SILVA**  
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde do Recife

**REGIMENTO INTERNO  
15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE**

**Capítulo I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife tem como finalidade definir as diretrizes para o funcionamento e a organização dos trabalhos da 15ª Conferência Municipal de Saúde (CS), considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Recife (CMS-Recife), em Sessão Extraordinária nº 229, em 05 de maio de 2022 e devidamente homologada pela Resolução nº 10/2022.

**Capítulo II  
DOS OBJETIVOS DA 15ª CONFERÊNCIA**

**Art. 2º** A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, convocada, em conjunto, pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Recife, tem como objetivos fortalecer o controle social e a participação popular em defesa da saúde, como direito social universal, e do Sistema Único de Saúde; bem como propor diretrizes e prioridades para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, para o período de 2022 a 2025.

**Capítulo III  
DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será realizada no período de 17 a 19 de maio de 2022, no Centro de Eventos Recife, Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira.

**Capítulo IV  
DO TEMA**

**Art. 4º** A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife terá como tema central: "Democracia, direito à saúde e participação social: desafios para o SUS Recife num cenário de subfinanciamento do sistema."

**Capítulo V  
DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** O pré-credenciamento de observadores (as) será realizado via internet, no dia 20 de abril de 2022, a partir das 19h, até o término das vagas.

**Art. 6º** Para participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife todos(as) os(as) participantes deverão obrigatoriamente realizar o credenciamento no local.

§ 1º O credenciamento obrigatório dos (as) observadores (as), convidados (as) e delegados (as) titulares será feito das 8h às 17h do dia 17/05/2022. No ato do credenciamento da 15ª CS, deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação ou no documento orientador da 15ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º A participação dos (as) observadores (as) será limitada a 15% (quinze por cento) do número de delegados (as);

§ 3º A participação dos (as) convidados (as) será limitada a 5% (cinco por cento) do número de delegados (as);

§ 4º Os(As) delegados(as) suplentes assumirão as vagas de delegados(as) na qualidade de titular considerando o número geral de vagas disponíveis, após encerramento do credenciamento para os(as) delegados(as) titulares e serão credenciados(as) por ordem de chegada.

§ 5º O credenciamento será aberto para os (as) delegados (as) suplentes das 8h às 12h do dia 18/05/2022, devendo ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação ou no documento orientador da 15ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 6º O quantitativo de participantes será definido de acordo com as medidas de convivência estadual e municipal condizentes com o momento da realização do evento, para garantir à saúde de todos (as) os (as) participantes, conforme os cenários apresentados no quadro 1, sendo o máximo de 489 participantes.

§ 7º O preenchimento das vagas de cada grupo de trabalho será de acordo com a ordem de inscrição, até o número máximo de 72 participantes;

§ 8º Cada grupo de trabalho contará com, no máximo, com 09 (nove) observadores (as) e 03 (quatro) convidados (as);

§ 9º Em cada grupo de trabalho será garantida a distribuição igualitária de participantes para os três segmentos (usuário, trabalhador e gestor), bem como a de observadores(as) e convidados(as), conforme o limite definido no § 8º, de acordo com o número total de participantes esperados.

**Art. 7º** Os trabalhos da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I - Abertura

II - Conferência Magna

III - Grupos de Trabalho

IV - Plenária Final

### SEÇÃO I DA ABERTURA

**Art. 8º** A Plenária de Abertura terá como objetivo a leitura do Regimento.

**Art. 9º** O Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife é um instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora, que define as diretrizes de funcionamento da etapa Municipal, como a Conferência Magna, Grupos de Trabalhos, Plenária Final e outras medidas organizativas da Conferência.

### SEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MAGNA

**Art. 10** A Conferência Magna terá duas mesas redondas que abordarão os eixos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Saúde e serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e compostas por um (a) expositor (a) e um (a) debatedor (a); todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

**Art. 11** O(a) expositor(a) da Conferência Magna disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições, durante 45 (quarenta e cinco) minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

### SEÇÃO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 13** Os Grupos de trabalho terão como objetivo aprofundar os debates sobre os temas propostos e discutir, elaborar, votar e priorizar propostas, para compor o relatório final a ser discutido e aprovado na plenária final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º Os trabalhos de grupo se desenvolverão em 07 (sete) eixos temáticos, que são:

I - Ampliação dos serviços básicos de saúde, garantindo a integralidade do cuidado, com ênfase na Saúde Mental

II - Fortalecimento dos processos regulatórios e acesso aos serviços especializados, assegurando a continuidade do cuidado

III - Fortalecimento da vigilância em saúde e a busca pela integralidade com as ações e políticas estratégicas

IV - Gestão, inovação tecnológica e financiamento em saúde

V - Gestão do trabalho e da educação na saúde: dimensionamento do quadro de pessoal, valorização e desenvolvimento profissional

VI - Transparência pública e controle social na construção de políticas de saúde e garantia de direitos

VII - Assistência farmacêutica: promoção do uso racional e o acesso aos medicamentos e insumos essenciais

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados no dia 18 maio de 2022, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e, no dia 19 de maio das 8 horas às 12 horas;

**Art. 14** A primeira etapa das discussões nos grupos será a leitura de textos que abordarão o eixo temático de cada grupo observando o documento orientador da 15ª Conferência Municipal de Saúde e será dirigida por um (a) coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora.

**Art. 15** Para essa etapa, o coordenador disporá de quinze (15) minutos, prorrogável por mais cinco (05) minutos, para realização da leitura e breve discussão sobre o eixo temático.

**Art. 16** A segunda etapa dos grupos de trabalho será destinada a discussão, elaboração e priorização de propostas.

**Art. 17** Os grupos de trabalho terão como material de apoio o documento base da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, contemplando as propostas aprovadas nas etapas distritais e o texto de referência correspondente ao eixo temático.

**Art. 18** Esta etapa será dirigida por um(a) facilitador(a), um(a) coordenador(a) e por dois relatores(as), sendo o(a) facilitador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela comissão organizadora e o(a) coordenador(a) e o(a) outro(a) relator(a) eleitos(as) pelos membros dos grupos.

§ 1º O(A) facilitador(a) terá as funções de conduzir as discussões e estimular a participação democrática dos membros do grupo e coordenar o processo de votação e priorização das propostas, de acordo com roteiro previamente distribuído pela Comissão organizadora.

§ 2º O(A) coordenador(a) terá as funções de coordenar as inscrições e o tempo de fala dos participantes do grupo.

§ 3º O(A) primeiro(a) relator(a) terá a função de registrar em sistema próprio os destaques, as alterações propostas pelos participantes do grupo e o resultado das votações.

§ 4º O(A) segundo(a) relator(a) apoiará o(a) primeiro(a) relator(a), registrando por escrito os pedidos de destaque e as alterações propostas.

**Art. 19** Cada participante inscrito terá 3 (três) minutos para apresentar suas intervenções.

**Art. 20** Serão consideradas NÃO APROVADAS as propostas que não atingirem o mínimo de 50% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

**Art. 21** As propostas que obtiverem mais de 50% e menos que 70% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo serão encaminhadas para apreciação e votação na plenária final.

**Art. 22** Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

**Art. 23** Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar até 25 (vinte e cinco) propostas, sendo permitido, dentro do limite máximo referido, até 05 (cinco) propostas novas, não contempladas nas propostas do documento base da 15ª CS.

**Art. 24** Caso o Grupo de Trabalho aprove um número de propostas que exceda o limite máximo estabelecido, caberá ao próprio Grupo a PRIORIZAÇÃO das 25 (vinte e cinco) propostas que irão compor o Relatório Final da 15ª CS.

**Art. 25** O relatório da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife será composto de duas partes, sendo a primeira com as propostas PRIORIZADAS por cada grupo, acrescidas das propostas APROVADAS pela plenária final; e a segunda parte com as demais propostas aprovadas pelos grupos de trabalho.

**Art. 26** Nos trabalhos de grupo, os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto, enquanto os (as) observadores (as) terão direito somente à voz.

### SEÇÃO IV DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 27** A Plenária Final terá como objetivos:

I – Dar ciência aos delegados e demais participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, sobre as propostas APROVADAS em cada um dos 7 grupos e dentre essas, as que foram PRIORIZADAS;

II – Apresentar, discutir e votar as propostas que obtiverem mais de 50% e menos de 70% de votos favoráveis dos delegados presentes nos grupos;

III – Apresentar e votar as moções;

IV – Aprovar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife.

**Parágrafo Único** - Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto.

**Art. 28** A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório final dos grupos de trabalho, dando ciência aos delegados(as) sobre as propostas APROVADAS em cada um dos sete grupos e dentre essas, as que foram PRIORIZADAS;

II - Em seguida, a Coordenação da Plenária Final procederá com a leitura das propostas que obtiveram mais de 50% e menos de 70% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes nos grupos, para que os DELEGADOS(AS) possam pedir DESTAQUE, quando julgarem necessário;

III – Durante a leitura das propostas que obtiveram mais de 50% e menos de 70% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes nos grupos, caso não seja apresentado destaque, as mesmas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final;

IV - Em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

V - Não será permitida a inclusão de novas propostas na plenária final, sendo possível apenas à agregação de propostas pertinentes e adequações de texto às propostas que obtiveram mais de 50% e menos de 70% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes nos grupos;

VI – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária final;

VII – Os(as) proponentes de destaque terão cada um(a) o tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o(a) Coordenador(a) dos trabalhos concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

VIII – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes;

IX – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final e será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário;

X – Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

**Art. 29** Encerrada a fase de apreciação do relatório final, o (a) Coordenador (a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

**Art. 30** Qualquer delegado (a) da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12h do dia 19/05/2022 (quinta-feira) para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

**Art. 31** Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 50 (cinquenta) delegados (as).

§ 1º Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de 03 (três) minutos;

§ 2º Será facultado a qualquer delegado (a) da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife defender, pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto;

§ 3º Após realizada uma defesa a favor e uma contra, seguirá imediatamente para votação.

**Art. 32** A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

### Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** O relatório geral aprovado pela Plenária Final será publicado e divulgado pela Secretaria de Saúde do Recife e Conselho Municipal de Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 34** Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, desde que obtenham no mínimo 75% de frequência em todas as atividades.

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, dando ciência a Plenária Final quando necessário.

Recife, 05 de maio de 2022

Conselho Municipal de Saúde do Recife

### Anexo I

#### QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE DELEGADOS POR SEGMENTO

Distrito	Estimativa População	Cenário I				Cenário II				Cenário III			
		Usuário s	Trabalha dores	Gestores Prestadores	Sub-total	Usuário s	Trabalha dores	Gestores Prestadores	Sub-total	Usuário s	Trabalha dores	Gestores Prestadores	Sub-total
DS I	83.976	10	5	5	20	8	4	4	16	4	2	2	8
DS II	237.836	26	13	13	52	18	9	9	36	10	5	5	20
DS III	139.246	16	8	8	32	12	6	6	24	8	4	4	16
DS IV	299.880	32	16	16	64	24	12	12	48	14	7	7	28
DS V	283.573	30	15	15	60	22	11	11	44	12	6	6	24
DS VI	262.281	28	14	14	56	20	10	10	40	12	6	6	24
DS VII	197.222	22	11	11	44	16	8	8	32	10	5	5	20
DS VIII	149.084	16	8	8	32	12	6	6	24	8	4	4	16
Total	1.653.461	180	90	90	360	132	66	66	264	78	39	39	156

NÚMERO DE PARTICIPANTES	Cenário I	Cenário II	Cenário III
Total de Delegados Eleitos e Indicados	360	264	156
Delegados(as) Natos(as) - Conselheiros Municipais de Saúde	48	48	48
Total Geral de Delegados	408	312	204
Observadores 15% do total de delegados	61	47	31
Convidados 5% total de delegados	20	16	10
Total Geral de Participantes	489	375	245

OSCAR CORREIA DA SILVA

Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE

Secretária de Saúde do Recife

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPECÍE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de suplementos e complementos nutricionais (composto lácteo em pó, dietas nutricionais, formula infantil, suplemento alimentar), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

**FORNECEDOR:** Empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ. 13.441.051/0002-81, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 15, 17, 22, 26, 28, 30 e 32, com valores globais de R\$ 45.998,2400 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito mil e vinte e quatro centavos), R\$ 26.895,7500 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), R\$ 9.797,1000 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos), R\$ 1.796,4000 (um mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), R\$ 60.000,0000 (sessenta mil reais), R\$ 6.000,0000 (seis mil reais) e R\$ 10.800,0000 (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 16 de maio de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório nº 048/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

#### PORTARIA Nº 827 DE 16 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

**Art. 1º.** Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da portaria nº 742 de 04 de maio de 2022, publicada no D.O.R. nº 058 de 05 de maio de 2022, objetivando apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 014/2016 da Gerência Geral de Finanças, referentes à Escola Municipal de Tempo Integral Dom Bosco;

**Art. 2º.** Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2022.

#### PORTARIA Nº 828 DE 16 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o relatório da Comissão Sindicante, instaurada através da portaria 1385 de 20 de outubro de 2021, publicada no D.O.R. nº 144 de 21 de outubro de 2021, prorrogada pela portaria nº 1474 de 05 de novembro de 2021, publicada no D.O.R. nº 151 de 06 de novembro de 2021 para apurar supostas irregularidades apontadas na CI nº 269/2019 e CI nº 06/2021 da Divisão de atendimento ao Servidor e Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Escola Municipal Draomiro Chaves;

R E S O L V E :

**Art. 1º.** Solicitar à Procuradoria Geral do Município a abertura de Inquérito Administrativo para apurar as responsabilidades dos servidores **JORGE BERNARDO DA SILVA, MAT. 70.587-5** E **MARILYNN DO NASCIMENTO, MAT. 88.667-7**;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO  
Secretário de Educação

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022 - CPLPSD  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

**Especificação do Objeto:** Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSTRUÇÃO, com 08 (oito) lotes, visando atendimento de demandas da Secretaria de Educação, por solicitação através do Ofício nº 108/2022-SEAF/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 1, 3, 5, 6, 7 e 8.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 275.720,00

Fornecedor: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

Data da Assinatura: 11/05/2022

**EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR** - Secretário Executivo de Administração e Finanças

**AURISTONE PEREIRA PESSOA** - Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**

Disponível no Endereço: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco)

Modalidade: Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022 - CPLPSD

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSTRUÇÃO, com 08 (oito) lotes, visando atendimento de demandas da Secretaria de Educação, por solicitação através do Ofício nº 108/2022-SEAF/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 2 e 4.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços

Valor Total da Ata: R\$ 240.990,00

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 11/05/2022

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - Tutto Limp Distribuidora Ltda

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
Secretaria de Educação**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE RECIFE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2022 - SEDUC, para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E ELABORAÇÃO DE LAUDÓ PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR LOCATÍCIO, COMPRA, VENDA E DEMAIS FINALIDADES PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE. O recebimento da documentação ocorrerá até 25 de maio de 2022, das 14h às 16h, na Sala de Licitações, localizada no Cais do Apolo, 925, 2º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903. A sessão de abertura dos envelopes da chamada pública ocorrerá no dia 26 de maio de 2022, às 15h, no endereço acima citado. O edital, seus anexos com os dados completos e demais informações encontra-se disponíveis em seu Portal de Compras (<http://www.recife.pe.gov.br/portaldcompras>).

**Danielle Duca**  
Secretaria Executiva de Infraestrutura  
Secretaria de Educação  
Mat.: 101.392-0

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PORTARIA SDECTI Nº 14, DE 16 DE MAIO DE 2022**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 31.671 de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, de ofício, a abertura de procedimento administrativo destinado à arrecadação de imóveis urbanos por abandono em relação ao bem localizado no seguinte endereço:

Processo nº	Endereço
001/2022	Rua do Apolo, 126, Recife, Recife-PE, CEP: 50030-220.

Recife, 16 de maio de 2022.

**Rafael Dubeux**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Secretaria de Cultura**

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

**PORTARIA Nº 006/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 61, VII, da Lei orgânica do Município e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora **ÍRIS DE LOURDES VIDAL DE LIMA**, matrícula nº 43.835-5, CPF nº \*\*\*.570.044-\*\*, Gestora de Unidade de Apoio ao Conselho Municipal de Política Cultural, símbolo "CAA-1", a receber e prestar contas do Suprimento Individual no elemento de despesa 3.3.90.39-76 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30-61 - Material de Consumo, a contar da data de publicação.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura

**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - PARQUE DE DIVERSÕES SÍTIO TRINDADE  
CICLO JUNINO DO RECIFE 2022**

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio de seu representante legal, tornam pública a realização do processo de credenciamento, na forma de Chamamento Público, para exploração comercial no espaço Sítio Trindade visando a instalação de parque de diversões infantil, no período de 12 a 29 de junho de 2022, por ocasião do Ciclo Junino do Recife 2022. As entregas das propostas deverão ser realizadas na data de 24 de maio de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, 15º andar, na Gerência Geral de Ações Culturais e Formações - GGACF/ FCCR. O presente Edital de Chamamento Público e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)). Maiores informações nos telefones: (81) 3355-8034.

Recife, 17 de maio de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**PORTARIA Nº 046 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**Considerando** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

**Considerando** o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: **MARCELINO DE MELO QUIRINO**  
Matrícula: **114.298-4**  
E-mail: [marcelino.quirino@recife.pe.gov.br](mailto:marcelino.quirino@recife.pe.gov.br)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA RITA SASSUNA WANDERLEY**  
Secretária

**Secretaria de Segurança Cidadã**

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

**PORTARIA Nº 19/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Cidadã, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,

**RESOLVE:**

Indicar a servidor **José Ângelo Ferreira da Fonseca**, matrícula 107.875-5, CPF nº \*\*\*.811.904-\*\*, Gestor da Unidade de Infraestrutura da rede De Bibliotecas pela Paz e Rede Compaz, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual do Compaz Escritor Ariano Suassuna, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Em substituição ao servidor **Ana Cecília Gonzalez Ferreira**, matrícula 103.821-4, CPF \*\*\*.416.337-\*\*.

**MURILO R. CAVALCANTI**  
Secretário de Segurança Cidadã

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DO RECIFE POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ  
BASE LEGAL: Lei 13.019 de 01 de julho de 2014.**

**As Partes: Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP e Município do Recife por meio da Secretaria de Segurança Cidadã. OBJETO:** Cooperação acadêmica e profissional objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas que propiciem a oferta de realização de Cursos de Mestrados Profissionais.

**PRAZO:** 25/02/2022 a 25/02/2027.

**OBS:** Não há repasse de recursos financeiros entre os partícipes

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 017/2022 - DPR/CSURB DE 16 DE MAIO DE 2022**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acompanhar o disciplinamento, a regulamentação e a fiscalização dos Mercados Públicos, Pátios de Feiras Livres e Equipamentos Especiais do Município do Recife, administrados pela CSURB, designa membro para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, com suas competências definidas no Artigo 31 do Regimento Interno da CSURB.

**RESOLVE:**

**I –** Designar a servidora

Membro: **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti – matrícula nº 50.535-8.**

**II –** Os membros da CPAD farão jus a gratificação prevista o art. 13, § 2º, inciso I, da Lei nº 15.054 de 07 de março de 1988, com nova redação dada pela Lei nº 18.592 de 20 de junho de 2019, no Art. 75, § 2º, inciso I.

**III –** Essa portaria retroage a 01 de maio de 2022.

Recife, 16 de maio de 2022.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 008/2022. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tipo smartphones, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife – CTTU, conforme especificações do Termo de Referência, através de Registro de Preços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2022 – Valor Global do lote 1: R\$ 450.000,00. Fornecedor: ALLIED TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 20.247.322/0060-05. Data de assinatura: 16 de maio de 2022 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Davi Saraiva Oliveira e Roberto Baldi Júnior** - Representante Legal da empresa ALLIED TECNOLOGIA S.A.

**Secretaria de Infraestrutura**

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**TERMOS ADITIVOS**

**Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.062/2021, firmado em 10/05/2022.**

**Contratada: ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato acima indicado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 16 de maio de 2022, tendo seu prazo final em 13 de agosto de 2022.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04386.4.21.

Valor Global: R\$ 836.036,43 (oitocentos e trinta e seis mil trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.029/2021, firmado em 19/04/2022.**

**Contratada: CONSTRUTORA MASTER EIRELI.**

**Objeto:** Tem por objeto, na forma da planilha orçamentária – DPPA – 0007.01/22, sito fls. 4626 a 4627 dos autos, parte integrante e indisponível e indissociável deste instrumento, o acréscimo de 4,34% de serviços excedentes, equivalente a R\$ 278.064,00 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e quatro reais), calculado sobre o valor total contrato.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03454.8.20.

Valor Global: R\$ 7.999.242,27 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.027/2021, firmado em 25/04/2022.**

**Contratada: LIDERMAC CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, consignar as alterações qualitativas (serviços extras), ao Contrato de Prestação Serviços nº 6.027.

Fundamento Legal: Art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.05131.20.

Valor Global: R\$ 23.930.457,37 (vinte e três milhões novecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.025/2019, firmado em 06/05/2022.**

**Contratada: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.025.

Fundamento Legal: Art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02105.6.19.

Valor Global: R\$ 532.648,73 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.043/2020, firmado em 22/10/2020.**

**Contratada: ROBERTO E JAIR COMÉRCIO LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.043.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02171.2.20.

Valor Global: R\$ 668.907,44 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.029/2020, firmado em 23/09/2020.**

**Contratada: INSTTALE ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.029.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.01859.0.20.

Valor Global: R\$ 7.259.088,54 (sete milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.010/2020, firmado em 23/09/2020.**

**Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.010.

Fundamento Legal: Art. 65, inc I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03936.2.20

Valor Global: R\$ 8.257.959,21 (oito milhões duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028/2021, firmado em 14/07/2021.**

**Contratada: CONSTRUTORA MARDIF LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes), acréscimo de 3,59, equivalente a R\$ 199.047,50 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.028.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.03454.8.20.

**Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.061/2021, firmado em 11/02/2022.**

**Contratada: CONSTRUTORA MARDIF LTDA-EPP.**

**Objeto:** Tem por objeto, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 6.061/2021.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.04143.4.21.

**Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.035/2021, firmado em 17/09/2021.**

**Contratada: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Tem por objeto, prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 6.035/2021.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inc II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo nº: 06.02330.1.20.

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.065/2021, firmado em 29/12/2021.

**Contratada:** EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Tem por objeto,prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 6.065.

Fundamento Legal: Art. 57.º §1,inc II, da Lei Federal nº8.666/1993.

Processo nº: 06.03466.4.21.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.016/2020, firmado em 09/06/2020.

**Contratada:** GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**Objeto:** Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).

Fundamento Legal: Art. 65.º §1, inc I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/1993.

Processo nº: 06.08098.1.19.

Valor Global: R\$ 26.364.734,34 (vinte e seis milhões trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

#### CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.021/2022, firmado em 06/05/2022.

**Contratada:** CONSTRUTORA MASTER EIRELI/EPP.

**CNPJ:** 10.698.641/0001-15.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para Execução de serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos esportivos da orla de Boa Viagem, Recife-PE.

Valor Global: R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.01392.1.22.

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 6.020/2022, firmado em 27/04/2022.

**Contratado:** ENGEMAIA E CIA LTDA.

**CNPJ:** 00.449.936/0001-02.

**Objeto:** Contratação da Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços engenharia agrônoma com fins de execução de serviços de manutenção do arboreto urbano das vias públicas, parques, praças e demais áreas da cidade do Recife.

Valor Global: R\$ 56.414.995,56 (cinquenta e seis milhões quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 06.01185.6.22.

#### CONTRATOS DE CONCESSÃO

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 061/2021.

**Concessionário:** RAFAEL PEDRO DA SILVA.

**Objeto:** Concessão perpétua de ossuário (ossuário nº 07, módulo 81), situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.

Valor: R\$ 4.895,95 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.

Processo nº: 06.03711.9.21

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 207/2021.

**Concessionária:** GENILSON EPIFANIO MACÉDO.

**Objeto:** Concessão perpétua de jazigo duplo (quadra 01, lote nº673, setor rosas) situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.

Valor: R\$ 17.135,81 (dezesete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.

Processo nº: 06.04884.4.21.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 037/2022.

**Concessionária:** EDILSON CANDIDO LOPES.

**Objeto:** Concessão perpétua de um terreno de 1m²(quarteirão 01, lote F-55A) situado nas dependências do Cemitério de Casa Amarela.

Valor: R\$ 2.340,89 (dois mil trezentos e quarenta reais e nove centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017.

Processo nº: 06.00698.0.22.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 040/2022.

**Concessionária:** VERÔNICA CRISTINA BARROS RAMOS.

**Objeto:** Concessão perpétua de um jazigo duplo (setor lírios, quadra 20, lote 107), situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.

Valor: R\$ 17.135,81 (dezesete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.

Processo nº: 06.01124.7.22.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 048/2022.

**Concessionária:** JOSÉ MARIANO DOS SANTOS.

**Objeto:** Concessão perpétua de um jazigo duplo (quadra 01, lote 784, setor rosas), situado nas dependências do Cemitério Parque das Flores.

Valor: R\$ 17.135,81 (dezesete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018

Processo nº: 06.01272.6.22

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 045/2022.

**Concessionária:** JOSELMA BEZERRA DA SILVA.

**Objeto:** Concessão perpétua de um terreno de 3m² (quarteirão 15, lote F-94) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.

Valor: R\$ 17.135,81 (dezesete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.

Processo nº: 0.01282.1.22.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 069/2022.

**Concessionária:** VALÉRIA PAULINA DA HORA.

**Objeto:** Concessão perpétua de um terreno de 1m² (lote F-15, quarteirão 03) situado nas dependências do Cemitério de Casa Amarela.

Valor: R\$ 2.340,89 (dois mil duzentos e quarenta reais e sete centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017.

Processo nº: 06.01515.6.22.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 062/2022.

**Concessionária:** ALEXANDRE ROSA DA SILVA JÚNIOR.

**Objeto:** Concessão perpétua de um ossuário (ossuário nº lote F-25, quarteirão 03) situado nas dependências do Cemitério da Várzea.

Valor: R\$ 2.340,89 (dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 30.362/2017.

Processo nº: 06.01925.0.22.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 072/2022.

**Concessionária:** EDUARDO PEREIRA SOUZA DE ABREU.

**Objeto:** Concessão perpétua de um terreno de 3m² (lote F-43, quarteirão 01) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.

Valor: R\$ 8.567,90 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.

Processo nº: 06.02029.8.22.

**Espécie:** Contrato de concessão de uso perpétuo nº 132/2020.

**Concessionária:** KATJA FRANCO DAL BELLO.

**Objeto:** Concessão perpétua de um terreno de ossuário (ossuário nº 254, bloco 01, quarteirão 30, Alameda Flamboyant) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.

Valor: R\$ 4.491,61 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)

Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.

Processo nº: 06.01031.2.20.

## Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PROCURADORIA GERAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,  
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

#### EDITAL DOS “JOGOS DO ORGULHO 2022”

##### 1. APRESENTAÇÃO

Os “Jogos do Orgulho do Recife” é uma iniciativa que visa a garantir o acesso democrático às diversas modalidades de lazer e de esporte para a população jovem do Recife, correspondendo a uma ação intersetorial realizada pela Secretaria Executiva de Juventude, em parceria com a Secretaria de Esporte, Secretaria da Mulher e Secretaria Executiva de Direitos Humanos, além de contar com o apoio do Governo do Estado de Pernambuco.

##### 2. DA FINALIDADE

2.1 Os Jogos do Orgulho têm como objetivo reunir a juventude recifense, em especial a comunidade LGBTI+ e jovens mulheres, em uma competição de caráter sócio esportivo para garantir o acesso ao esporte e proporcionar aos recifenses, a paz, a amizade, o respeito às diferenças e combater o preconceito. É uma iniciativa desenvolvida pela Secretaria Executiva de Juventude, balizada pelo Plano Municipal de Juventude, Lei Municipal nº 18.279/2016, que tem, dentre suas diretrizes, estimular a participação feminina e da população LGBTI+ nas práticas esportivas comunitárias e o exercício do seu direito ao lazer e às atividades físicas.

2.2 A organização, premiação e viabilização da competição “Jogos do Orgulho 2022” serão de responsabilidade da SDSDHJPD/ Prefeitura do Recife.

##### 3. OBJETIVOS

3.1 Geral: Utilizar o esporte como plataforma para o desenvolvimento social e comunitário, promovendo a igualdade de gênero e o direito a práticas esportivas, contribuindo para a promoção da qualidade de vida das pessoas sem suas diversidades e pluralidades.

3.2 Específicos: Favorecer a maior inserção da população jovem LGBTI+ e jovens mulheres, visando à integração social através do esporte e lazer; promover um espaço seguro e acolhedor à prática sócio-esportiva junto à população recifense, com foco nas pessoas LGBTI+; fortalecimento da interação no processo de socialização dos(as) mesmos(as) e do seu bem-estar; estimular a prática sistemática da atividade física por parte de todos(as) aqueles(as) que compõem a comunidade LGBTQIA+; o combate ao preconceito e à discriminação de qualquer tipo seja ela por cor, raça orientação sexual, identidade de gênero, religião, características físicas e etc.

##### 4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar da premiação dos “Jogos do Orgulho 2022” todas as equipes das seis Regiões Política Administrativa (RPAs) da Cidade do Recife, que estejam na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, através de um representante, definido pela equipe.

4.2 Os representantes das equipes deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados nos bairros da Cidade do Recife, adiante denominado(s) Representantes(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento.

4.3 Para fins de cumprimento das regras dos jogos, os representantes serão responsáveis pelos membros menores de 18 (dezoito) anos de suas equipes, cabendo-lhes responder pelos mesmos durante toda a participação no evento.

4.4 Para a participação dos jovens menores de 18 (dezoito) anos será necessária a autorização, conforme ANEXO II deste Edital, devidamente assinada pelo respectivo responsável legal.

4.5 É necessário que 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem cada equipe sejam de pessoas LGBTI+, cabendo a desclassificação da equipe que não cumprir o protocolo.

##### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do formulário do “Jogos do Orgulho 2022” das 00h e 0min do dia 17 de maio de 2022 às 23h59 min do dia 03 de junho de 2022.

5.2 O Representante deverá acessar e preencher o formulário online, através do link (<https://forms.gle/QiKcdbtV1icwAFICA>), em seguida, deverá preencher os dados cadastrais solicitados (anexo IV), com: nome completo, nome social, endereço, telefone de contato, entre outros, anexando as autorizações de cada um dos inscritos (conforme modelo do Anexo III deste Edital), implicando esse ato no consentimento automático do tratamento dos Dados Pessoais do Representante e de todos os membros da equipe, nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 13.709/14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5.3. Os dados cadastrais solicitados no Anexo IV, bem como formulário do Anexo III deverão ser entregues no Encontro Técnico conforme conograma do Anexo I, acompanhado de documento oficial com foto.

5.4 A Prefeitura do Recife, através da Secretaria Executiva de Juventude, se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições que se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital, com o objetivo de manipular o resultado do “Jogos do Orgulho 2022”.

5.5 O Representante deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento das informações pessoais através da Web, ficando certo, desde já, que a Prefeitura do Recife não se responsabiliza por erros do Representante nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados.

5.6 Cabendo a responsabilidade da equipe ao Representante, o mesmo não poderá competir, visto que o mesmo precisará estar atento(a) durante todo o processo, nas demandas e necessidades da equipe.

5.7 A conclusão da inscrição será confirmada após a inclusão do último atleta de cada equipe, conforme estabelecido no regulamento da competição.

##### 6. DAS CATEGORIAS

6.1 - No evento “Jogos do Orgulho 2022” constarão 05 (cinco) categorias:

A) Queimado Misto;

B) Futsal Feminino;

C) Futsal Masculino;

D) Vôlei Feminino;

E) Vôlei Masculino;

##### 7. DA SELEÇÃO DOS FINALISTAS

7.1 Na categoria futsal masculino e feminino, os finalistas serão conhecidos de acordo com a forma da disputa da primeira fase da categoria, definida nas normas especiais e de acordo com o regulamento da competição, sendo premiados apenas os campeões.

7.2 Na categoria queimado misto haverá premiação, exclusivamente, para o Campeão Geral, sendo os finalistas conhecidos de acordo com a forma de disputa estabelecida no Regulamento e nas normas especiais de cada categoria.

##### 8. DAS FINAIS

8.1 A Final do Futsal (masculino e feminino) assim como o Vôlei (masculino e feminino) e o queimado (misto) será disputada pelas duas melhores equipes classificadas de cada modalidade no Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães, sendo premiada apenas a equipe campeã.

##### 9. DA PREMIAÇÃO

9.1 As equipes Campeãs da categoria futsal serão contempladas com a premiação de troféu para o primeiro(a) colocado (a), bem como medalha para o segundo(a) colocado(a).

9.2 Na categoria Vôlei, serão contempladas com a premiação de troféu para o primeiro (a) colocado(a) bem como medalha para o segundo(a) colocado (a).

9.3 Na categoria Queimado, será contemplada (o) com a premiação de troféu para o (a) primeiro(a) colocado(a), bem como medalha para o (a)segundo(a) colocado(a).

##### 10. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1 Para o recebimento da premiação, os Representantes vencedores deverão apresentar-se na cerimônia de recebimento. Antes e após esse prazo, o Representante vencedor não poderá receber o prêmio.

##### 11. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

11.1 A divulgação do Projeto “Jogos do Orgulho 2022” será efetuada pela Prefeitura do Recife, através das redes sociais da Prefeitura e da Secretaria Executiva de Juventude (instagram) e pelo website e redes sociais da Prefeitura do Recife.

11.2 No ato da inscrição do Programa “Jogos do Orgulho 2022” e anuência ao presente Edital, através de sua inscrição o Representante concede à Prefeitura do Recife os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra óptica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

##### 12. COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1 A comissão Organizadora terá como função:

a. Assegurar e fomentar a realização, dos jogos;

b. Elaborar e publicar em diário Oficial, as informações sobre a competição (editais, regimentos, cronograma e resultados);

c. Articular as diversas instituições governamentais e da sociedade civil para assegurar a realização dos jogos;

d. Elaborar e acompanhar a realização das atividades proposta no calendário oficial;

e. Elaborar e divulgar o Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, propondo sua homologação no diário oficial;

f. Assegurar o cumprimento do Regulamento Geral e Específico;

g. Articular a Imprensa para a divulgação do evento;

h. Promover reuniões com os diversos órgãos, secretarias e parceiros para a elaboração e execução dos jogos;

i. Organizar e dirigir a execução administrativa, infraestrutura e técnica dos jogos;

j. Aprovar os locais para a realização dos jogos, após análise da estrutura técnico administrativa;

k. Providenciar todo o material esportivo, administrativo e de premiação para realização dos jogos;

l. Apurar as irregularidades e/ou anormalidades ocorridas, realizar análise disciplinar, todos os protestos apresentados, bem como as irregularidades ocorridas durante os jogos, independente de protestos das equipes participantes, tornando ciente a sua decisão;

m. Realizar as fases eliminatórias e finais, publicar nas redes sociais oficiais o campeão em cada modalidade.

11.2 A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

a. Secretaria Executiva de Juventude;

b. Secretaria de Esportes;

c. Secretaria da Mulher;

d. Secretaria de Direitos Humanos;

e. Governo do Estado de Pernambuco;

f. Conselho Municipal de Juventude do Recife.

##### 13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora dos “Jogos do Orgulho 2022”.

##### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Representante compromete-se a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.

14.2 Este Edital poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quanto necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz e a critério, também, da Prefeitura do Recife.

14.3 A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do Programa “Jogos do Orgulho 2022”.

14.4 Não poderão participar da competição, como Representantes, funcionários da administração direta e indireta da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização do evento.

**14.5** Poderá a Prefeitura do Recife, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o evento, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Representantes e membros das equipes qualquer tipo de reparação ou indenização.

**14.6** A inscrição para este evento implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Edital, bem como no cumprimento de todas as regras do evento oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do edital" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

**14.7** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 16 de maio de 2022

#### Anexo I

##### CRONOGRAMA

- Publicação do Edital No site oficial da Prefeitura do Recife: 17 (dezesete) de maio de 2022
- Evento de divulgação do Edital na Rua das Ninfas - Instituto Boa Vista: 24 (vinte e quatro) de maio de 2022
- Inscrições das equipes: de 17 (dezesete) de maio a 03 (três) de junho, através do link ((https://forms.gle/QiKcDbtV1cwAFICA)
- Divulgação das Inscrições Validadas no site oficial da Prefeitura do Recife: 07 (sete) de junho
- Prazo para Recursos contra Inscrições não validadas: 08 (oito) e 09 (nove) de junho
- Divulgação da Análise dos Recursos No site oficial da Prefeitura do Recife: 10 (dez) de junho
- Encontro técnico com as equipes: 18 (dezoito) de junho
- Realização das partidas eliminatórias: 03 (três) a 10 (dez) de julho
- Final dos jogos: 17 (dezesete) de julho

#### Anexo II

##### AUTORIZAÇÃO – JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE -2022

PARTICIPACÃO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) E ACIMA DE 15 (QUINZE) ANOS

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO CPF Nº \_\_\_\_\_, VENHO, ATRAVÉS DESTA, AUTORIZA-LO (A) A PARTICIPAR DOS JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE 2022, CAMPEONATO ESPORTIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 03 A 10, E 17 DE JULHO, DAS 09 ÀS 17 HORAS. DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E NORMAS LEGAIS E EDITALÍCIOS, COM OS QUAIS CONCORDO, BEM COMO AUTORIZO O SR.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, COMO REPRESENTANTE NOS JOGOS PARA FINS DO DISPOSTO NO ÍTEM 4 DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA (PREENCHER COM A DATA QUE VIER A SER PUBLICADO O EDITAL). NESTE ATO, E PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 13.709/14.08.2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONSINTO NO TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS E DO MENOR O QUAL REPRESENTO LEGALMENTE, BEM COMO CONCEDO OS DIREITOS DE USO DE IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DE QUALQUER NATUREZA, E ACERVO.

Recife, \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Responsável Legal pelo(a) menor

#### Anexo III

##### AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE -2022

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO CPF Nº \_\_\_\_\_, VENHO, ATRAVÉS DESTA, AUTORIZAR O (A) SR.(A) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, A PROCEDER MINHA INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE NOS JOGOS DO ORGULHO DO RECIFE 2022, CAMPEONATO ESPORTIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 03 A 10, E 17 DE JULHO, DAS 09 ÀS 17 HORAS., CONFORME EDITAL PUBLICADO NO DOM DO DIA (COLOCAR DATA)

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE TODOS OS PROCEDIMENTOS, NORMAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, COM OS QUAIS CONCORDO,

NESTE ATO, E PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 13.709/14.08.2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONSINTO NO TRATAMENTO DOS MEUS DADOS PESSOAIS, BEM COMO CONCEDO OS DIREITOS DE USO DE IMAGEM PARA DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DE QUALQUER NATUREZA, E ACERVO.

Recife, \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) participante

#### Anexo IV

MODALIDADE:  
NOME DA EQUIPE  
LÍDER 1:  
TELEFONE:  
LÍDER 2:  
TELEFONE:

LÍDER DA EQUIPE  
RG:  
CPF:  
DATA DE NASCIMENTO:  
TELEFONE:

NOME  
RG:  
CPF:  
DATA DE NASCIMENTO:  
TELEFONE:

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 46 DE 16/05/2022

##### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1006/2022, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2022.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Processo Licitatório nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 009/2021, Homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 28.02.2022

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELLI – EPP.

Objeto: A aquisição de materiais de Construção, materiais hidráulicos, de marcenaria, e de pintura, lote 06, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município do Recife, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE 06								
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD. RED	UND.	QTD.	VALOR LOGRADO R\$	VALOR TOTAL LOGRADO R\$	MARCA	MODELO
1	ROLO PARA PINTURA DE LÁ MEDINDO 23CM. COM CABO PLÁSTICO.	1469	UNID.	3.000	23,85	71.550,00	ROMA	REF: 25523
2	ROLO ANTI RESPINGO (ANTI GOTAS) ALTURA MÍNIMA DA LÁ DE 9MM; 23CM DE COMPRIMENTO; MAIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. REDUZ O RESPINGAMENTO. MARCAS DE REFERENCIA: TIGRE: 1374 ATLAS: AT321/46 OU SIMILAR.	48582	UNID.	1.125	11,56	13.005,00	-	-
3	PROLONGADOR PARA PINTURA, COMPRIMENTO 2,7 METROS, MATERIAL ALUMÍNIO.	43586	UNID.	1.500	31,00	46.500,00	ROMA	REF: 3000
4	BROXA PARA PINTURA 180MM X 80MM	43585	UNID.	3.750	5,00	18.750,00	-	-
5	ESCOVA, AÇO, MADEIRA, 40 MM, 15 X 3 (FILEIRAS), SOLDA	43936	UNID.	3.750	5,50	20.625,00	-	-
6	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2 E 1/2"	5731	UNID.	3.000	5,00	15.000,00	ROMA	REF: 302006
7	ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDINDO 60 X 80 MM, CABO EM MADEIRA COM 10CM.	12575	UNID.	375	13,00	4.875,00	TRAMONTINA	METÁLICO
8	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, PEQUENO, MEDINDO 9CM, COM CABO PLÁSTICO	1470	UNID.	2.625	3,88	10.185,00	-	-
9	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM LÁ EXTRA LONGA E DENSA DE 25MM x COM 23CM DE COMPRIMENTO. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIA: (ATLAS) 322/22, (TIGRE) 1391	48577	UNID.	150	22,05	3.307,50	ROMA	REF: 2701
10	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 38MM X 50M	2712	UNID.	525	9,43	4.950,75	-	-
11	FITA ADESIVA CREPE, GOMADA, DORSO DE PAPEL, ROLO DE 17 A 23MM X 50M, COR BRANCA	45893	UNID.	525	11,79	6.189,75	-	-
12	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1"	3747	UNID.	750	2,88	2.160,00	-	-
13	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA, MEDINDO 25X15 CM	10474	UNID.	38	5,32	202,16	-	-
14	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO - 900ML	16258	LA	750	13,20	9.900,00	-	-
15	VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA, GALÃO COM 3,6 LITROS	31535	UNID.	225	95,07	21.390,75	-	-
16	TINTA ZARCÃO (TETRÓXIDO DE CHUMBO); ANTIFERRUGEM ANTICORROSIVO	5153	GL	38	102,50	3.895,00	EUCATEX	-
17	PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	9274	UNID.	23	4,45	102,35	-	-
18	PINCEL ARTÍSTICO Nº 01 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	21596	UNID.	23	4,00	92,00	-	-
19	PINCEL ARTÍSTICO Nº 02 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	9273	UNID.	23	2,58	59,34	-	-
20	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	10559	UNID.	23	2,67	61,41	-	-
21	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	1833	UNID.	23	3,10	71,30	-	-
22	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	9275	UNID.	23	3,43	78,89	-	-
23	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	1834	UNID.	23	3,56	81,88	-	-
24	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	2454	UNID.	23	4,03	92,69	-	-
25	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	5603	UNID.	23	2,12	48,76	-	-
26	PINCEL ARTÍSTICO Nº 15 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO	43944	UNID.	23	5,55	127,65	-	-
27	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	1835	UNID.	23	5,59	128,95	-	-

28	PINCEL ARTÍSTICO Nº 18 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	7160	UNID.	23	6,65	152,95	-	-
29	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	5604	UNID.	23	8,05	185,15	-	-
30	PINCEL ARTÍSTICO Nº 22 EM MADEIRA COM CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	7161	UNID.	23	9,83	226,09	-	-
TOTAL DO LOTE 06								R\$ 253.994,94

Preço Global: R\$ 253.994,94 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).  
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.  
 Dotação Orçamentária: nº 2001.15.451.2.160.2.191 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte: 0100.  
 Nota de Empenho: nº 2022.00096  
 Recursos Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2201.1010/2022, FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8666/1993, e os Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPLCC, na condição de órgão participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A.

Objeto: A prestação de serviços de Locação de Veículos, sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis pela Secretaria da Mulher, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR UNIT. ANUAL R\$	VALOR ANUAL TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 70 CV, RÁDIO AM-FM, BI COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, ABERTURA DO PORTA MALAS POR ACIONAMENTO INTERNO OU PELA CHAVE, COM PELÍCULA FUMÉ, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO DE PRIMEIRO USO).	190	01	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 280 L.	1.286,86	15.442,32	15.442,32
VALOR GLOBAL							R\$ 15.442,32

Preço Global: \$ 15.442,32 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração.

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.1.222.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.00172

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não vinculados.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101.1.020.2021, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2021 – CTTU, referente ao Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 – BB 870982, na condição de órgão não participante ou “Carona”.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES E A EMPRESA FORMATO QUATRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: O acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual aproximado de 24,95%, do valor do Contrato, equivalente a R\$ 53.146,50 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), passando o valor global de R\$ 213.000,00 (duzentos e três mil reais) para R\$ 266.146,50 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabelas abaixo:

ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE M²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços gráficos na confecção e instalação de lona com verniz tipo Black Light de 440grs, com impressão de alta resolução. (garantia mínima de 01 ano).	Material: Faixa em lona com verniz, tipo black ligh, Cores: 4.0 – oito cartuchos individuais Dimensões: m²	18	138,00	2.484,00
2	Serviços gráficos na confecção e instalação de adesivo plásticos em vinil branco com impressão digital c/ aplicação de UV.	Material: Adesivo plástico em vinil branco c/ impressão digital: Cores: 4/0; Dimensão: m²	10	150,00	1.500,00
3	Serviços gráficos tipo banner em lona vinil 380g com impressão digital.	Material: Banner em lona vinil 380g com impressão digital. Cores: 4/0.	1.250	31,83	39.787,50
4	Serviços gráficos de placas indicativas.	Material: placa indicativa em plástico rígido/PVC 1mm. Cores: 4/0; Dimensões: m²	62,5	150,00	9.375,00
TOTAL					R\$ 53.146,50

Preço Global após acréscimo: R\$ 266.146,50 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1101.2.863 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: Nº 2022.00105

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.8.2020, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2020

Modalidade de Licitação: Concorrência

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Edital de Concorrência nº 006/2019 – CEL/CELGABPE, homologado pelo Chefe do Gabinete de Projetos Especiais em 16.03.2020.

Contratantes: etificação da CLÁUSULA PRIMEIRA do Segundo Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 25.02.2021, passando a compreender a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar conforme se segue:

I – Prazo de execução: termo inicial o dia 17.03.2021 e termo final 16.03.2022;

II - Prazo de vigência: termo inicial o dia 17.05.2021 e termo final o dia 16.05.2022.”

II) a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses, como se segue:

a) Prazo de execução: termo inicial o dia 17.03.2022 e termo final o dia 16.03.2023;

b) Prazo de vigência: termo inicial o dia 17.05.2022 e termo final o dia 16.05.2023.

Valor Global: R\$ 9.331.557,12 (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Prazo: De 17.05.2022 a 16.05.2023.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1.207.2.131 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 Fonte:0112.

Nota de Empenho: nº 2022.01115.

Recursos Financeiros: Educação Complementar – Limite Constitucional

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.21.2018, CELEBRADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 019/2018, referente ao Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018, na condição de órgão não Participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SUPER ESTÁGIO LTDA – EPP.

Objeto: I) A supressão do valor relativo à Bolsa Estágio, correspondendo ao valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), bem como a supressão do valor relativo ao auxílio-transporte, correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais), com efeitos financeiros a partir do dia 01.01.2022.

II) A redução do valor unitário da Taxa de Administração de R\$ 17,38 (dezesete reais e trinta e oito centavos) para o valor mensal de R\$ 14,00 (quatorze reais), com efeitos financeiros a partir do dia 01.01.2022.

III) A revogação dos seguintes itens da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato: alínea b do item XXX ao XXXIII.

Valor Global Anual: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Replicado por incorreção

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04, FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2014.

Modalidade de Licitação: Seleção Pública.

Base Legal: Art. 57, § 1º, Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: nº 002/2013 - SEDPU.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e o NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL – NGPD.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 24.07.2022 a 23.07.2023.

Obs.: A presente prorrogação não implicará em alteração do Plano de Trabalho nem acréscimo dos recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÊNICOS Nº 2601.1.29.2020, CELEBRADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020, homologado pela Autoridade Competente em 16.12.2020.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme abaixo:

I) Prazo de execução: de 27.05.2022 a 26.07.2022;

II) Prazo de vigência: de 24.08.2022 a 23.10.2022

OBS. A presente prorrogação não implica em acréscimo de recursos financeiros, além dos já pactuados.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.31.2018, CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 011/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 172.629,75 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023

Dotações Orçamentárias: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fontes: 0244 e 0115.

Nota de Empenho: nº 2022.01522

Recurso Financeiro: Transferências do SUS

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESPORTIVA DAS ACADEMIAS DO RECIFE Nº 3501.1.03.2020, CELEBRADO EM 24 DE JANEIRO DE 2020.

Modalidade de Licitação: Seleção Pública

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº Lei 8.666/93.

Processo de Licitação: Seleção Pública nº 010/2019.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e o INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA - IGEC.

Objeto: A atualização do plano de trabalho com a inserção de 02 (dois) nutricionistas e 02 (dois) estagiários, com o envio das planilhas de alteração do plano de trabalho, sendo estas: ANEXO I – Planilha contemplando apenas o valor dos nutricionistas e estagiários e ANEXO II – Planilha completa e atualizada, com a validação do plano de trabalho, bem como a sua aplicação a partir da data 14.10.2021, conforme consta na C.I da área técnica.

## Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES  
 GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL

DEMANDANTE: SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CELPEM - BB nº 938918. Objeto: Registro de Preços para aquisição com instalação de gradis rígido modular, LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 3.541.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 30 de maio de 2022 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 16 de maio de 2022. Vanessa Eufrásio Bezerra – Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC  
 GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

#### RESULTADO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CPLMSA – BB 929077 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico-hospitalares (seringa, absorvente, abaixador língua, ácido acético, agulha, amniótomo, fio de sutura, dentre outros) - 23 (vinte e três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, para o lote 01, com o valor total de R\$ 122.760,00; MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, para os lotes 03, 06, 08, 10, 21, 22 e 23 com os valores totais de R\$ 39.270,00, R\$ 24.300,00, R\$ 5.760,00, R\$ 1.070,40, R\$ 7.200,00, R\$ 14.400,00 e R\$ 14.400,00, respectivamente; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 28.199.997/0001-70, para os lotes 13 e 14, com os valores totais de R\$ 18.120,00 e R\$ 1.884,00, respectivamente; CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 37.778.759/0001-00, para o lote 16, com o valor total de R\$ 23.650,00; FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 39.500.536/0001-01, para o lote 17, com o valor total de R\$ 498,00; LIDER PLÁSTICOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.312.218/0001-75, para o lote 19, com o valor total de R\$ 39.840,00; Restaram fracassados os lotes 02, 04, 05, 07, 11, 12, 15 e 20. Recife, 12 de maio de 2022. Shirley Campos de Barros – Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES  
 GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – BB nº 939190. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (algodão, cateter, compressa de gaze, entre outros) - 18 (dezoito) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 573.282,32. Data e local da Sessão de Abertura: 31/05/2022, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 16 de maio de 2022. Mabel José da Fonseca. Pregoeira em Exercício.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022 – BB nº 937597.** Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 15 (quinze) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 2.957.464,01. Data da Sessão de abertura: 01/06/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 16/05/2022. **Shirley Campos de Barros** - Pregoeira.

**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CPLPSD - BB - 939.175 - Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisições de Fraldas descartáveis e sondas nutrição (Materiais medicos-hospitalares) – 04 (quatro) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 39.095,76 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 30 de maio de 2022 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 16 de maio de 2022 – **Genivaldo Cristóvão de Souza** - Pregoeiro.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 18.450/2017 E ESTAREM CREDENCIADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/FCCR - BB nº 939.316 Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores com motorista e combustível, em regime de diária, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados nos eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento. Lote Único, por solicitação da CI nº 136/2022-GA/FCCR, da Gerência Administrativa. O valor estimado da licitação é de R\$ 657.693,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 30/05/2022 às 11:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horário de Brasília), no endereço eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/portaldecompras e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 16 de maio de 2022. **Marcelo Leite Cerqueira** - Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**

**Reconhecimento e ratifício**, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 022/2022 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Medicamento (Glicerina – Enema 12% bisnaga), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 5.243,00 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais), adjudicando seu objeto a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40.

Recife, 16 de maio de 2022.

**Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo**  
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 BB 939281 – Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO E EXECUÇÃO DE PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE ATÉ 16.000 MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS NA CIDADE DO RECIFE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 02/06/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 2.200.555,79 (dois milhões duzentos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 16 de maio de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA No 001/2022  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à proteção de taludes e barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento e areia, no traço 1:3, para a prevenção de erosão, incluindo preparação, limpeza, remoção e destinação final dos entulhos, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nesta cidade de Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu HABILITAR, por atendimento das exigências do Edital licitatório, as empresas VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL e V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; bem como INABILITAR a empresa PROTECT PLANEJAMENTO E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI por descumprimento do subitem 13.5.2, alínea "a" e do subitem 13.5.2.3 do Edital. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preço no 25/05/2022 às 15:00 horas, em reunião virtual, pela Plataforma Zoom. Recife, 16 de maio de 2022 **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 002/2022 BB nº 939114 CEL  
REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de smart TVs e suporte para TV para suprir as necessidades do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife. ABERTURA DA SESSÃO: 30 de maio de 2022, às 10:30 horas – Horário de Brasília. DISPUTA: para a mesma data, às 15:00 horas – Horário de Brasília. No site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital à disposição dos interessados nos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (81) 3355-9059. Recife, 16 de maio de 2022. **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU**

**TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
EM RAZÃO MENOR VALOR**

A Gerente de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** revogando, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, qual se originou da CI nº 650/2022 da GAF, para Aquisição de medicamento (Bupivacaína 0,5% pesada) para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais), adjudicando seu objeto, a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.520.829/0001-51, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 059 datada de 07 de maio de 2022. Recife, 16 de Maio de 2022. **Carolina Romeira** - Gerente de Assistência Farmacêutica - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**

**Reconhecimento e ratifício**, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 023/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco com 100ml) para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), adjudicando seu objeto a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.737.671/0001-40. Recife, 16 de Maio de 2022. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018****CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. em 11 de setembro de 2021, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público o extrato do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de novos artistas, conforme relacionado abaixo, no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	QTD	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	FAMILIA MALANARQUISTA	ESPETÁCULO CIRCENSE	2	R\$4.500,00
VALOR TOTAL:					R\$9.000,00

Recife, 16 de maio de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM**, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022 – BB nº 938.722.** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal/Material Utensílio de Limpeza, 19 (dezenove) lotes, totalizando 46 (quarenta e seis) itens para atender às necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife. Valor estimado: R\$ 8.806.960,42. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/05/2022 às 09:00hs e disputa no mesmo dia às 14:00hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 16/05/2022. **Eginaldo de Oliveira Jordão**. Pregoeiro.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**BALANCETE FINANCEIRO**

**ABRIL 2022**

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	15.539.500,00	ORÇAMENTÁRIA	17.424.971,91
REPASSE FINANCEIRO	15.539.500,00	Função Legislativa - Recursos Ordinários	17.424.971,91
EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.939.040,63	EXTRAORÇAMENTÁRIA	1.956.159,05
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.935.752,29	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	33.498,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.288,34	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.922.523,35
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	137,70
SALDO DO MÊS ANTERIOR	35.156.362,79	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	34.253.772,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	35.156.362,79	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	34.253.772,46
TOTAL GERAL	53.634.903,42	TOTAL GERAL	53.634.903,42

**Jaime Pessoa de Paiva Neto**  
Secretário de Coordenação Geral

**Erdylla Lourenço de Souza Reis**  
Diretora do Departamento de Finanças

**Luciano Henrique dos Santos**  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC PE-021270/O-8

**RESOLUÇÃO Nº 2765/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:

Opina sobre a prestação de contas do Prefeito da Cidade do Recife, referente ao exercício financeiro de 2011. [

**Art. 1º** Ficam APROVADAS, COM RESSALVAS, as Contas do Prefeito da Cidade do Recife, referentes ao exercício financeiro de 2011, nos termos da decisão prolatada pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2021, a qual deliberou sobre o Processo TCE-PE nº 1202757-1.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de maio de 2022. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE AUTORIA DA COMISSÃO MISTA PARA OPINAR SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO.

**RESOLUÇÃO Nº 239/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo à planilha, do Vereador Romerinho Jatobá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Claudemir José Vieira Gomes** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.04, e Josephe Cleyton Lopes dos Santos, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, símbolo PLC-GII, código 2.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 240/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Kleyton Zacarias Florêncio** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2047, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. ROMERINHO JATOBÁ Presidente ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 241/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 17.627/2010 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal do Recife, o presidente **Francisco Kleyton Zacarias Florêncio**, matrícula nº 106.359-6.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. ROMERINHO JATOBÁ Presidente ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 242/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 18.613/2019, de 31 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar Gratificação de Segurança de **DAYANNE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 104.818-0, PCR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. ROMERINHO JATOBÁ Presidente ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 243/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, ainda, atendendo à planilha, do Vereador Romerinho Jatobá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	ATRIBUIR (%)
106.357-0	Claudemir José Vieira Gomes	127,00
106.358-8	Josephe Cleyton Lopes dos Santos	1,80

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. ROMERINHO JATOBÁ Presidente ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 15/2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Lotar na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o servidor Clínio Francisco de Oliveira, matrícula nº 54.773-7/PCR, a partir de 01 de maio de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. **ARLIS GADELHA XAVIER** Diretor do Departamento de Administração

**PORTARIA Nº 16/2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Lotar no Gabinete do Vereador Marcos Di Bria Júnior, a contar de 13 de abril de 2022, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Monica Cybelle Santana dos Santos	106.130-5
Maria Luciana Pepe Mendonça	105.689-1
Iraquitã Clóvis da Silva	106.197-6
Guilherme da Silva Pereira	106.302-2
Matheus Alves Oliveira	106.335-9
Eduardo Emílio Andrade Faye das Chagas	106.160-7
Karina Holanda dos Santos	106.163-1
Nadjane Souza de Lima	106.113-5
Fellype Mourelhe de Lira	105.695-6
Manoel Leôncio Correia Filho	106.161-5
Maria de Jesus da Silva Melo	106.076-7
Gessik Filgueira do Espírito Santo	106.297-2
Marcos Alexandre Fragoso de Lima	106.114-3
Cleolson Charles Barbosa da Silva,	106.162-3
Ricardo Antônio Moraes Valença Sobrinho	103.624-6
Alexandre dos Santos Alves	105.287-0
Geisiane Barbosa de Oliveira	106.115-1
Francisco Everaldo Barboza dos Santos	106.204-2
Jarbas Daniel da Silva	9.705-5/CTTU
Márcia Danielle Vieira Gomes	106.938-1/PCR
Milton Roberto Cordeiro de Lima	77.408-0/PCR

Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022. **ARLIS GADELHA XAVIER** Diretor do Departamento de Administração

# NOVO CORONAVÍRUS

## COVID-19

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19 E OUTRAS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS









**Lavar as mãos com água e sabão frequentemente, principalmente após tossir ou espirrar;**

**Quando não puder lavar as mãos, utilize o álcool em gel para higienização;**

**Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável e, após o uso, jogá-lo no lixo;**

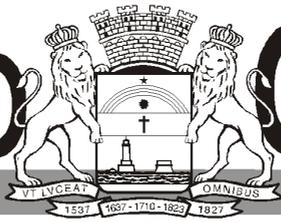
**Usar o ombro ou antebraço como barreira ao tossir ou espirrar;**

**Evitar tocar em olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;**

**Se estiver doente, evitar locais fechados com muitas pessoas, além de evitar contato com pessoas idosas, gestantes e com doenças crônicas;**

**Não compartilhar alimentos, copos, garrafas, toalhas e objetos de uso pessoal.**





## Rádio Frei Caneca é Patrimônio Cultural



Marco Aurélio Filho é autor da lei municipal número 18.920/2022

A importância do Poder Legislativo na tomada de decisões da Prefeitura do Recife foi abordada pelo vereador Marco Aurélio Filho (PRTB), na reunião plenária híbrida, da Câmara Municipal do Recife, realizada na manhã desta segunda-feira (16), quando ele repercutiu a sanção da Lei Municipal 18.920/2022. “Com muita alegria, acompanhamos no último dia 11 de maio, a sanção do prefeito

João Campos da lei que foi originada no projeto de nossa autoria, que declara a Rádio Frei Caneca como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife”, afirmou.

O vereador destacou que, mais uma vez, os poderes Executivo e Legislativo comprovaram que “caminham juntos para a valorização da cultura municipal e da comunicação pública”. Marco Aurélio Filho sublinhou, ao mes-

mo tempo que, na condição de membro do Conselho de Política Cultural e do Conselho de Turismo, “as ações afirmativas para a cultura são uma preocupação constante dos nossos mandatos. Fazemos questão de ouvir e dialogar com todos os fazedores e fazedoras da nossa cultura”.

Em seguida, Marco Aurélio Filho lembrou que, certamente, poucas pessoas sabem que a criação e a história da Rádio Frei Caneca têm a ver com a Casa de José Mariano. “A rádio foi criada por uma iniciativa do então vereador Liberato Costa Júnior, por meio de Lei municipal número 6511, aprovada em 1960”.

Ele relatou que a o nome da rádio é uma homenagem a Joaquim da Silva Rabelo, também conhecido como Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo, ou simplesmente, Frei Caneca. “O religioso tornou-se um dos líderes da Revolução Pernambucana de 1817 e da

Confederação do Equador, em 1824. Portanto a Rádio Frei Caneca tem a cor da nossa cidade”. Observou. Marco Aurélio Filho disse ainda que declarar a rádio como Patrimônio Cultural Imaterial foi decorrente de um debate “sério e responsável a partir da educação patrimonial”.

O parlamentar informou que pretende realizar, no dia 17 de agosto deste ano, Dia Nacional do Patrimônio Cultural, uma reunião solene para homenagear as políticas culturais e que vai trazer para o plenário da Câmara Municipal do Recife os primeiros patrimônios vivos do município, que foram anunciados na semana passada. Marco Aurélio Filho aproveitou o discurso para agradecer o apoio que, segundo ele, sempre recebeu da secretária do Saneamento Básico, Rita Moura, que deixou a pasta na semana passada. E deu as boas vindas a Eliana Viana, que a substituirá.

## Espectáculos a preços populares

A Câmara do Recife aprovou na terça-feira (10) o requerimento nº 5139/2022, de autoria do vereador Ivan Moraes (PSOL), que solicita à Prefeitura do Recife o financiamento de espetáculos semanais no Teatro do Parque com entradas ao preço de R\$ 1. De acordo com o parlamentar, os custos do subsídio representariam uma fração mínima do orçamento municipal para a cultura.

Ao discutir a proposta, Moraes afirmou que o subsídio semanal de R\$ 10 mil a artistas e grupos que se apresentassem no Teatro resultariam no custo de pouco mais de R\$ 500 mil anuais aos cofres públicos municipais - que, por sua vez, conta com um orçamento anual para a cultura que gira entre R\$ 50 milhões e R\$ 80 milhões, de acordo com ele.

O parlamentar repercutiu, ainda, a apresentação recente de um grupo de teatro que se apresentou no local com a cobrança de entradas a R\$ 1. “Fomos a uma sessão especial, promovida pelo



Ivan Moraes aprovou requerimento para o Teatro do Parque grupo Magiluth no último dia 29 de abril, e vimos o teatro lotado de pessoas que pagaram R\$ 1 para assistir ao espetáculo ‘Estudo nº 1: Morte e Vida’. Deu para perceber que, quando o povo pode, comparece”.

Em aparte, a vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) disse que a medida pode ajudar a manter viva a cadeia cultural recifense. “Todo mundo que viveu o centro da cidade, viveu o Cinema do Parque a R\$ 1. Isso democratiza a cultura. A gente precisa, de verdade, levar ao povo cultura boa a preço de custo. Pagar R\$ 1 é simbólico, para que a pessoa aprenda que a cultura tem um custo. Mas o poder público subsidia”.

## Editais do EITA Labs

Lançado pela Prefeitura na última quarta-feira (11), o primeiro edital da iniciativa EITA Labs foi repercutido na Câmara do Recife nesta segunda-feira (16). Terceiro-secretário da Comissão Executiva do Poder Legislativo, o vereador Zé Neto (PROS) representou a Casa no lançamento - e subiu à tribuna nesta manhã para enaltecer o programa. A chamada visa a promover parcerias com empresas interessadas em realizar experimentações tecnológicas na área de atuação do Porto Digital.

De acordo com Zé Neto, o edital integra o programa Esquadrão de Inovação e Transformação Aberta (E.I.T.A! Recife). Temas como meio ambiente, tecnologia e inovação, segurança, energia, mobilidade, finanças e empreendedorismo fazem parte do eixo de interesse da iniciativa. “É um programa que identifica desafios da cidade e cria um ambiente para realizar conexões que vão gerar inovação. Ou seja, o E.I.T.A! Recife busca soluções inovadoras para os desafios que uma metrópole como a nossa apresenta. A princi-



Zé Neto enalteceu parcerias da Prefeitura com empresas pal função do esquadrão é identificar os problemas da cidade e servir à cidadã e ao cidadão, com a implementação de soluções”.

O parlamentar afirmou que o programa indica o empenho da Prefeitura na busca de soluções criativas e participativas em regiões como o centro do Recife. “Deve-se ressaltar a sensibilidade do Poder Executivo ao compreender que a tecnologia e a inovação precisam estar a serviço das demandas e dos problemas cotidianos da sociedade. O lançamento do edital demonstrou que a Prefeitura está convencida de que os problemas em geral podem ser resolvidos de forma inovadora e enfrentados de maneira transparente”.

